



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 409/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/04/2025 às 17:44:44

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 6.383/2025 - LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8ª CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS](#) referente a CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D625-AD83-DC63-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 30/04/2025 17:44:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D625-AD83-DC63-E7DE>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 6.383/2025

1Doc

De: Flavia M. - SECULT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/04/2025 às 17:10:30

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SECULT

LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8^a CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Prezados!

Segue a elaboração do Termo de Referencia referente ao CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8^a CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04.

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais). Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos ou correções necessárias. Segue em anexo os documentos.

Atenciosamente.

—
Flavia Augusto de Oliveira
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

1_APRESENTACAO_TABELA_DE_VALORES.pdf
2_PROPORSA_ORCAMENTARIA_CAJATI.pdf
4_PLANTA_BX_8_CONEXIDADES.pdf
5_Manual_do_Expositor_CONEXIDADES_2025.pdf
6_CERTIFICADOS.zip
7_DECLARACOES_1_zi_.zip
8_RG_e_CPF_SILVIA_MELO.pdf
9_Contrato_Social_Atualizado.pdf
Conexidade22042025.pdf
MIN_CONTRATO_8_CONEXIDADES_CAJATI_Atulializado_22_04_25.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_8_CONEXIDADE_LOCACAO_ESTANDE_111111.pdf

Realização



8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de
Parceiros Públícos & Privados

HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20
8.AGO 25

CENTRO DE EVENTOS
EXPOFLORA

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cejal11.doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47

SEJAM BEM-VINDOS À HOLAMBRA, A CIDADE DAS FLORES E SEDE DO 8º CONEXIDADES

Reconhecida nacional e internacionalmente como a Cidade das Flores, Holambra, será a sede do 8º CONEXIDADES que acontecerá de 04 a 08 de agosto de 2025 na Expoflora.

Maior centro de produção e exportação de flores e plantas ornamentais da América Latina, responsável por 80% da exportação e 40% da produção do setor florícola brasileiro, o município de Holambra é uma das mais conhecidas Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

No final dos anos 1940, um grupo de aproximadamente 500 imigrantes vindos de Brabante do Norte, segunda maior província dos Países Baixos, estabelecem-se na antiga fazenda Ribeirão. Em 14 de julho de 1948, fundam a colônia Holambra I e a Cooperativa Agropecuária Holambra, inicialmente com o objetivo de produzir leite e laticínios com o gado holandês trazido de seu país.

Em 1951, um novo grupo de imigrantes neerlandeses iniciam o cultivo de flores. Nos anos 1970, foi criado o departamento de floricultura para a venda de grande variedades de flores e plantas ornamentais e em 1989 é iniciado o leilão de plantas e flores.

Atualmente, com muito investimento, intensa participação de toda a comunidade, muita tecnologia e mão de obra qualificada, a Estância Turística de Holambra promove a maior exposição de flores da América Latina, a Expoflora, que atrai turistas de todo o Brasil e de diversos países do mundo.

Emancipado em 27 de outubro de 1991, o ainda jovem município de Holambra ostenta invejável qualidade de vida e se destaca por ter o melhor índice de segurança do Brasil. Com todo o charme e beleza, muita riqueza cultural e gastronômica, a cidade se prepara para receber de 04 a 08 de agosto de 2025, a 8ª edição do CONEXIDADES.

Um evento muito aguardado por todos e que acontecerá no Centro de Evento da Expoflora, um espaço incrível e com estrutura toda preparada para receber a todos com muitas surpresas, o aroma e as cores que só a Cidade das Flores é capaz de oferecer.

Esperamos todos vocês!



8º CONEXIDADES

FAÇA PARTE DO EVENTO QUE REÚNE O PODER PÚBLICO, MUNICÍPIOS E EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

Evento realizado pela MULTIPLICIDADES, em parceria estratégica com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo –, o CONEXIDADES anuncia sua 8ª edição, na cidade de Holambra, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Exposições Expoflora.

Fruto de uma ampla discussão com várias lideranças brasileiras, CONEXIDADES abre o debate para refletirmos sobre o futuro das cidades.

Graças ao total envolvimento de empresas, entidades, fundações e associações representativas, a sexta edição de CONEXIDADES conta com a expressiva parceria



da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, da União dos Vereadores do Brasil, da Associação de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, entre outros apoiadores.

Com tudo isso e com toda a certeza, mais uma vez CONEXIDADES cumprirá o objetivo que carrega em seu nome: instruir, orientar e preparar o agente público visando a excelência de suas funções, além de fazer a Conexão entre o poder público as empresas interessadas em investir nos municípios ou participar do processo de desestatização.



VALORES ESTANDES

TAMANHO M ²	TOTAL / MONTAGEM PADRÃO	TAMANHO M ²	TOTAL / MONTAGEM PADRÃO
9	R\$ 13.257,00	49	R\$ 71.377,00
12	R\$ 17.616,00	50	R\$ 72.830,00
15	R\$ 21.975,00	54	R\$ 78.642,00
16	R\$ 23.428,00	56	R\$ 81.548,00
18	R\$ 26.334,00	60	R\$ 87.360,00
20	R\$ 29.240,00	63	R\$ 91.719,00
21	R\$ 30.693,00	64	R\$ 93.172,00
24	R\$ 35.052,00	65	R\$ 94.625,00
25	R\$ 36.505,00	66	R\$ 96.078,00
27	R\$ 39.411,00	72	R\$ 104.796,00
28	R\$ 40.864,00	78	R\$ 113.514,00
30	R\$ 43.770,00	80	R\$ 116.420,00
32	R\$ 46.676,00	84	R\$ 122.232,00
35	R\$ 51.035,00	90	R\$ 130.950,00
36	R\$ 52.488,00	102	R\$ 148.386,00
40	R\$ 58.300,00	112	R\$ 162.916,00
42	R\$ 61.206,00	120	R\$ 174.540,00
45	R\$ 65.565,00	126	R\$ 183.258,00
48	R\$ 69.924,00		

ITENS INCLUÍDOS NA ENTREGA

Painel 2,70m de altura, construída em marcenaria e revestida com bagun branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com plafon de led embutido; pontos de tomada; energia; mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; Cadeiras; balcões octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99 cm (L) 99 cm (A);



NOSSA TRAJETÓRIA

7 EDIÇÕES
6 destinos

Desde sua primeira edição, realizada em Ubatuba, litoral norte do estado de SP, em 2018, **Conexidades reúne importantes figuras** dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil, para discutir de maneira clara e objetiva, temas que estão diretamente relacionados com o dia a dia de todos nós.

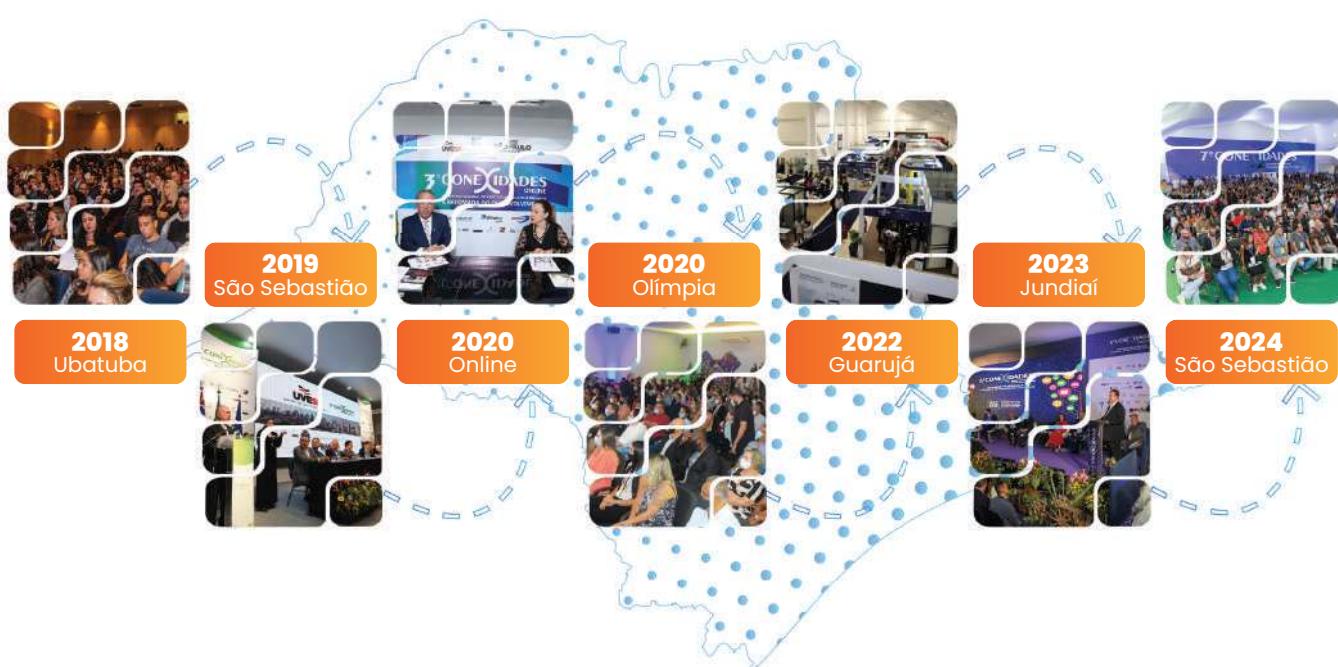
Durante as sete edições já realizadas, visitamos **São Carlos, Olímpia, Guarujá, Jundiaí, São Sebastião, além da edição On-line** de 2020, reunindo mais de 25.000 participantes diretos.



+ 25.000
participantes **760**
vereadores
+ 200
prefeitos **+ 700**
vereadores
142
palestrantes **341**
secretários
municipais



17
estados
+ 1500
municípios



O 7º CONEXIDADES EM NÚMEROS

Em 2024, a 7ª edição do CONEXIDADES, realizada em São Sebastião superou novamente todas as expectativas, tornando-se a maior já realizada até então.



6496
participantes

760
vereadores

216
prefeitos

157
lideranças femininas

142
palestrantes

341
secretários municipais



443
municípios

18
estados

113
expositores

6800 m²
de área construída

IMPACTO ECONÔMICO NA REDE HOTELEIRA



19
restaurantes
participantes

R\$ 40,26
valor médio
das refeições

1339
pessoas
atendidas

89%
crescimento no movimento
dos restaurantes

R\$ 56.082,18
em refeições comercializadas no período

IMPACTO ECONÔMICO NA REDE GASTRONÔMICA



1247
leitos

R\$ 339,04
média valor
da diária

21
hóteis
impactados

R\$ 422.787,88
por dia

91%
ocupação hoteleira

IMPACTO ECONÔMICO EM SÃO SEBASTIÃO



3128

visitantes gastaram em
média **R\$ 1.000,00** cada*

477

visitantes gastaram em
média **R\$ 3.000,00** cada*

168

visitantes gastaram em
média **R\$ 5.000,00** cada*

109

visitantes gastaram em
média **R\$ 7.000,00** cada*

juntos esses gastos revelam um total de
R\$ 6.162.000,00

Realização



8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de
Parceiros Públícos & Privados

HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20
8.AGO 25

CENTRO DE EVENTOS
EXPOFLORA

CEO - SILVIA MELO

📞 (11) 99651 6600

✉️ SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceajai11.doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47

São Paulo, 14 de março de 2025.

À CIDADE DE CAJATI / SP

Orçamento para participação no “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

ESTANDE: M-39 – 15m²

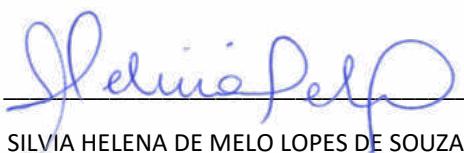
LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente;



SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

8º CONE IDADES



Encontro Nacional de Parceiros Pùblicos & Privados

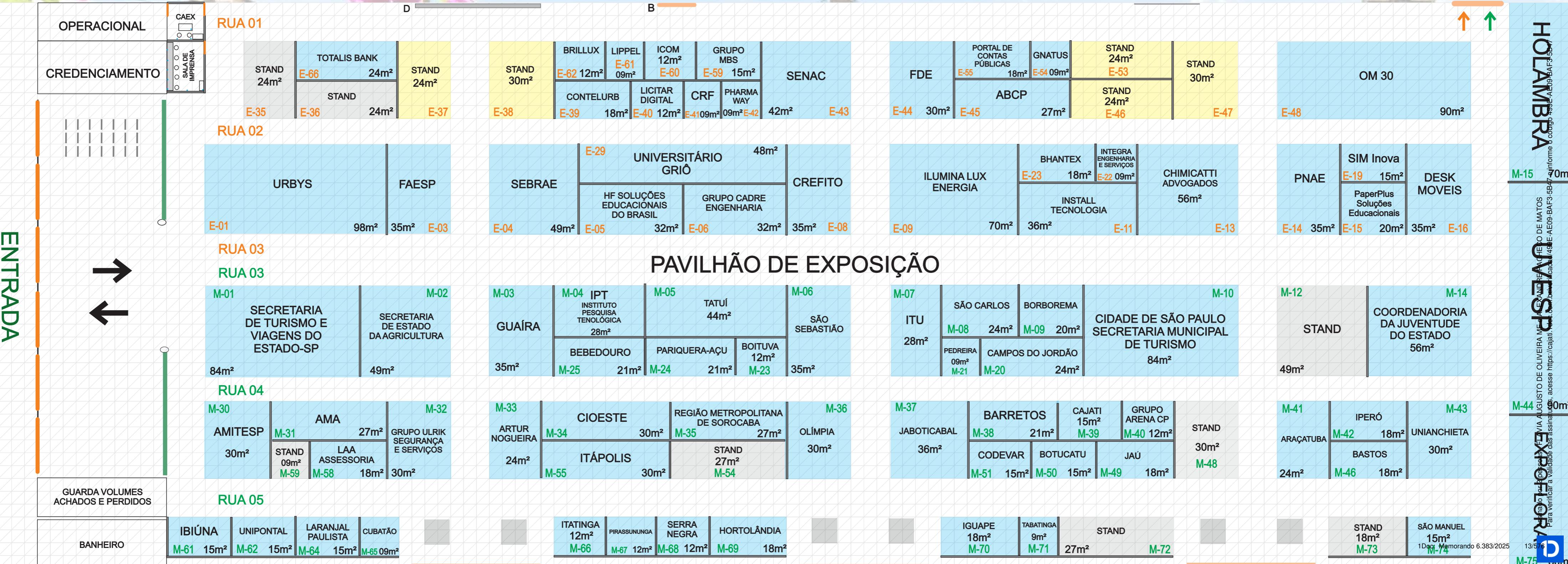
4 A 8 DE AGOSTO **2025**

CENTRO DE EVENTOS **EXPOFLORA**



PREFEITURA DE
LAMBRA
A CIDADE, TRABALHANDO POR VOCÊ
2021 - 2024

ACESSO AOS AUDITÓRIOS



2025

MANUAL DO EXPOSITOR



DATA: 04 a 08 de agosto 2025

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS EXPOFLORA

RUA MAURÍCIO NASSAU, 675 - CENTRO,
HOLAMBRA - SP

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47



SUMÁRIO

1. PALAVRA DA ORGANIZAÇÃO.....	3
2. LOCAL DO EVENTO.....	4
2.1 REALIZAÇÃO, DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO:.....	4
2.2 DIREITOS AUTORAIS.....	4
2.3 MONTADORA OFICIAL.....	4
2.4 CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL	4
3. CRONOGRAMA GERAL	5
3.1 MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.....	6
4. NORMAS GERAIS	6
4.1 RESPONSABILIDADE	6
4.2 SEGURO	6
4.3 PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO	6
5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO	7
6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO	7
7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS	7
8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.....	8
9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE:	8
9.1 PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDE	8
9.2 ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO	8
9.3 ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES	9
9.4 ACABAMENTO DOS ESTANDES:	9
9.5 PAREDES DIVISÓRIAS	9
9.6 UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM	9
9.7 CARGA MÁXIMA	10
9.8 JARDINS E PLANTAS	10
9.9 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE	10
9.10 MONTAGENS ESPECIAIS.....	10
9.11 NORMAS DE TRABALHO	10
9.12 NORMAS PARA AS MONTADORAS	11
9.13 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	12
9.14 EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.....	12
9.15 DESMONTAGEM	12
10. NORMAS DE SEGURANÇA.....	12
11. SOM.....	13
12. INSTALAÇÕES.....	13
12.1. ENERGIA ELÉTRICA	13
12.2 AR-CONDICIONADO.....	13
12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.....	13
13. SERVIÇOS E FACILIDADES	13
13.1 SEGURANÇA	13
13.2. LIMPEZA	14
13.3 INTERNET /TELEFONE.....	14
13.4 ESTACIONAMENTO.....	14
13.5 ALIMENTOS E BEBIDAS.....	14

14. Formulários.....	15
Formulário 01: Responsabilidade da Montadora contratada e prestadores de Serviço	
Formulário 02: Termo de Responsabilidade do Expositor	
Formulário 03: Instalação de Energia Elétrica	
Formulário 04: Solicitação de Crachás para Expositores	
Formulário 05: Informação do Expositores	
Formulário 06: Envio das Artes para Plotagem das Lonas do Estande e Balcões	

CHECK-LIST DE PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

- 01 - Ler todo o Manual de Participação do Expositor;
- 02 - Preencher e enviar todos os formulários deste Manual dentro das datas limites;
- 03 - Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões na empresa, revistas em que a empresa anuncia nacional e internacionalmente;
- 04 - Enviar os convites aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e aos prestadores de serviço;
- 05 - Fornecer cópia do Manual à sua montadora contratada, exigindo atendimento às normas estabelecidas no mesmo;
- 06 - Relacionar produtos e serviços que serão expostos no estande;
- 07 - Providenciar o material de divulgação que irá para o estande - folhetos, cartazes, painéis, brindes e press-releases;
- 08 - Contratação de serviços de transporte (pessoal/produtos/equipamentos);
- 09 - Contratação de serviços para importação temporária - despacho aduaneiro (estrangeiros);
- 10 - Contratação de serviços para o estande - limpeza, vigilância, buffet etc. (atenção aos crachás);
- 11 - Definir as ações de promoção e divulgação da participação;
- 12 - Definição de comunicação visual do estande;
- 13 - Definição dos produtos e/ou serviços a serem expostos;
- 14 - Emissão de nota fiscal de simples remessa de produtos e equipamentos;
- 15 - Estandes - definição do projeto e contratação de montadora do estande;
- 16 - Hospedagem - reservas de hotel
- 17 - Materiais de divulgação e de promoção dos produtos e/ou serviços;
- 18 - Preparação do banco de dados e remessa aos principais clientes;
- 19 - Recolhimentos de direitos autorais - ECAD, se utilizar som no estande;
- 20 - Regularização dos produtos na Anvisa (Agência Nacional De Vigilância Sanitária) /Covisa; (Vigilância sanitária)
- 21 - Seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;
- 22 - Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;

23 - SUCESSO!

1. Prezado Expositor,

Temos o prazer de apresentar o Manual do Expositor/Patrocinador para o **Congresso CONEXIDADES**, a ser realizado de **04 a 08 de agosto de 2025**, no **Parque da Expoflora**, endereço: Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP.

Para melhor atendê-lo, fornecemos toda a orientação necessária para a realização deste Evento.

A sua colaboração será imprescindível, seja na remessa de todos os documentos constantes desse manual, seja no cumprimento dos prazos. É importante assinalar que as informações entregues fora do prazo não serão consideradas pela Organizadora e Montadora Oficial.

O expositor deve pedir aos seus prestadores de serviços, terceirizados, que lhe remetam as informações e os formulários preenchidos, considerando as etapas de montagem, desmontagem e durante todo o transcurso do evento. Os envios dos formulários devem acontecer até as datas previstas nos próprios formulários para que, se necessário, possamos emitir os recibos de pagamento dos valores devidos. A montadora / prestador de serviços só terá acesso ao local de montagem com as taxas pagas.

É obrigação do Expositor, dar conhecimento à Montadora e fornecedores contratados sobre o conteúdo das normas e procedimentos deste Manual do Expositor, ficando o mesmo responsável por infração das normas aqui estabelecidas. Recomendamos que nenhuma pendência de qualquer natureza deva ficar para o período de montagem, sob a pena de inabilitação da participação.

A tranquilidade do evento e o conforto do expositor são diretamente proporcionais à observância e cumprimento dos prazos e orientações do Manual do Expositor.

Agradecemos a sua participação e ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** deseja um bom trabalho e bons negócios.

Comissão Organizadora

São Paulo, novembro de 2024.



2. LOCAL DO EVENTO:

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP

2.1 REALIZAÇÃO

* MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001



* DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO

Coordenação Geral e Comercialização: Silvia Melo

Tel.: (11) 99651 6600 - E-mail: silviamelo@conexidades.com.br

Organização e Relacionamento: Malu Ribeiro

Tel.: (12) 98127 9799

E-mail: conexidades@conexidades.com.br

Coordenação de Mídia: Jefferson Tomé

Tel.: (11) 94016 6842 - E-mail: comunicacao@conexidades.com.br

Site oficial: conexidades.com.br



* ENTIDADE APOIADORA

UVESP - UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista

São Paulo - SP - CEP 01.405-001 _ Tel.: 11 2476.8467 / 2476.8637

Site: uvesp.com.br - E-mail: uvesp@uvesp.com.br



2.2. DIREITOS AUTORAIS

ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171/3º Andar - Ed. Dom Pedro I De Alcântara - Bela Vista, São Paulo – SP

Tel.: (11) 3287-6722 - Site: ecad.org.br - E-mail: ecadsp@ecad.org.br

Horário de funcionamento: das 9h às 18h.



2.3 MONTADORA OFICIAL - FACCHINI EVENTOS

Rua: Antônio Fischer dos Santos, 466 – Jd. Paulistano – São Carlos – SP - Cep. 13564-390

Tel.: Cel. de atendimento expositores: 11 97302-4323

E-mail: feiraconexidades@f2e.com.br www.f2e.com.br



2.4. CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL

FLANAI CORRETORA DE SEGUROS

Av. Nossa Senhora do Sabará nº 3760 sala 03 - Vila Emir - São Paulo – SP - CEP: 04447-010

Tel.: (11) 3473-8001; WhatsApp: (11) 97588-0649 - E-mail: flanai@flanaicorretora.com.br



3. CRONOGRAMA GERAL.

DATA	OCUPAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
MONTAGEM			
20/07/2025 A 25/07/2025	MONTAGEM MONTADORA OFICIAL	08:00	22:00
26/07/2025 A 01/08/2025	MONTAGEM – TODAS AS MONTADORAS 01/08 ENTREGA FINALIZADA DE TODA MONTAGEM	08:00	22:00
02/08/2025	DECORAÇÃO E AJUSTES FINAIS	08:00	22:00
03/08/2025	ENTREGA STANDS PARA ARRUMAÇÃO DOS PATROCINADORES E EXPOSITORES	08:00	19:00
04/08/2025	DECORAÇÃO/ LIMPEZA	08:00	16:00
EVENTO			
04/08/2025	SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO EVENTO	18:00	22:00
04/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	18:00	22:00
05/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
06/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
07/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
08/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
08/08/2025	SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO EVENTO	18:00	20:00
EXPOSITORES	OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR FUNCIONANDO TODOS OS DIAS NO INÍCIO COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA E MANTER O ESTANDE EM ATENDIMENTO ATÉ UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
DESMONTAGEM			
09/08/2025	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DO EXPOSITOR	08:00	13:00
09/08/2025	DESMONTAGEM DOS ESTANDES	13:00	22:00
10/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	08:00	22:00
11/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	08:00	22:00
12/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA / LIMPEZA / ENTREGA DO ESPAÇO	08:00	22:00

3.1. MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Para iniciar a montagem do estande por montadora que não seja a Montadora Oficial, deverá apresentar obrigatoriamente a RRT e o cheque caução de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada estande.
 - Todos os estandes deverão estar totalmente finalizados até às **22h do dia 01/08/2025**. As empresas que por qualquer motivo não conseguirem cumprir o cronograma estarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para organização do evento. O valor será descontado do cheque caução.
 - O expositor que não usar a Montadora Oficial deverá encaminhar o projeto com perspectivas, planta baixa com medidas e elevações e memorial descritivo para aprovação, até o dia **24/07/2025** para os e-mails: conexidades@conexidades.com.br / feiraconexidades@f2e.com.br
 - **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
 - A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.
- **4. NORMAS GERAIS.**

4.1. RESPONSABILIDADE.

A Direção, Organização e a Montadora Oficial do evento não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de água ou sinistros de qualquer espécie.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro e cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

4.2. SEGURO.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro, cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

A Direção, Organização e a Montadora Oficial se isentam de toda e qualquer responsabilidade, em todos os casos e circunstâncias, por perda de propriedade, dano físico (danos a pessoas ou bens) ou morte, assim como responsabilidade oriunda de tal dano, inclusive incêndios, enchentes etc., causados ao material exposto, ou ainda perda, desaparecimento, dano ou roubo de qualquer material exposto ou pertences do expositor, seus contratados e/ou visitantes, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os expositores deverão providenciar a contratação de seguros que tenham a cobertura para todos os riscos pessoais e materiais; inclusive para o período de montagem e desmontagem dos estandes.

4.3. PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO.

As instruções dos formulários em anexo deverão ser seguidas e o prazo deverá ser respeitado. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio das informações ou de outras exigências constantes no presente regulamento isenta a organização do evento de quaisquer responsabilidades por prejuízos que possam causar ao Expositor e aos seus prepostos.



5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO.

Os materiais e produtos de exposição deverão ser enviados para o endereço abaixo relacionado para recebimento a partir do dia **02/08/2025 DAS 09:00 ÀS 19:00**, e deverá comunicar a organização e ter um representante do expositor para recebimento dos materiais / produtos.

Endereço para envio de material:

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra – SP

A/C CONEXIDADES

- **Toda mercadoria destinada à exposição deverá ter em sua embalagem, claramente identificados, o nome do evento, nome do expositor, número do seu estande e o responsável pelo recebimento.**
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido.
- O Expositor deve emitir Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa em nome do próprio Expositor (estabelecimento remetente), com seu CNPJ, inscrição estadual e o endereço do **CENTRO DE EVENTOS DA EXPOFLORA**
- No corpo da nota fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias e produtos e deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento.
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do Expositor durante todo evento.

6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO.

O Expositor é o responsável pelo credenciamento dos seus funcionários e fornecedores, mediante o preenchimento das informações no formulário 04. O formulário para as credenciais deverá ser enviado até o dia **18/07/2025**.

Atenção: Observar que não serão fornecidas credenciais adicionais na montagem ou no início do evento que não tenham sido solicitadas anteriormente. As credenciais adicionais deverão ser previstas antecipadamente pelo Expositor.

Todas as credenciais fornecidas pelos organizadores são pessoais e intransferíveis e não dão direito a acompanhantes. O uso indevido implicará na apreensão e cancelamento da referida credencial. O uso da credencial é obrigatório por parte dos expositores, montadores e fornecedores de serviços nos estandes.

- Credenciais adicionais ou perda será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 cada.
- Informamos que o crachá do expositor permite acesso à área de exposição.
- As credenciais deverão ser retiradas no **CAEX**.

7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS.

- Não será permitida nenhuma ação promocional do expositor fora dos limites de seu estande.
- Os corredores do Centro de eventos e demais dependências são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos, ou quaisquer outros artigos de promoção, sob a penalidade de serem os mesmos recolhidos pela Comissão Organizadora do evento.
- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de impedir a distribuição do material promocional, mesmo no interior do estande, sempre que este fato estiver propositalmente ocasionando distúrbios ou aglomerações.



- Não será permitida a instalação de infláveis, de nenhum tipo, forma ou tamanho, a colocação ou aposição de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, fora dos domínios do estande.
- Todo material exposto no evento deverá ser retirado pelo expositor impreterivelmente na data de desmontagem prevista no cronograma geral do evento. O material promocional que não for retirado neste prazo será destruído.
- A Comissão Organizadora poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que a seu critério possa apresentar riscos a pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área de exposição do evento.
- Todo e qualquer material promocional que infringir este regulamento, será apreendido e devolvido somente após o término do evento.
- O expositor deverá manter em seu estande, obrigatoriamente, pelo menos um representante, habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos, durante todo o período de funcionamento do evento. Fica vedado qualquer tipo de panfletagem durante o evento dentro das salas e corredores do Centro de eventos.
- A Organização estimula promoções por parte dos Expositores, que, entretanto, deverão submetê-las previamente à Organização que se reserva o direito de vetá-las caso estejam em desacordo com o presente Manual ou causem desequilíbrio à participação dos expositores.

8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.

- Somente após a descarga dos materiais e equipamentos da montadora oficial é que será liberada a entrada das demais montadoras.
- Advertimos que não nos responsabilizamos pela permanência de caminhões nas proximidades do Centro de eventos, visto que a liberação para carga e descarga só será permitida conforme os horários do cronograma geral para evitarmos problemas de segurança patrimonial.
- A entrada de caminhões e automóveis quando permitida, nas áreas de carga e descarga se dará conforme ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo.
- O Centro de eventos bem como a Organização do evento não dispõe de carrinhos para transporte de cargas e os carregadores são de responsabilidade de cada expositor.
- As mercadorias não poderão ser colocadas nos estandes durante os horários de funcionamento do evento.

9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES.

9.1. PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES.

Por seu caráter provisório, a Organização poderá alterar a planta até a data de entrega das áreas, ou seja, até o início da montagem, respeitando, porém, a dimensão útil consignada em cada contrato e outras características, tais como, esquinas, ilhas etc.

Caberá à Montadora Oficial demarcar a localização dos estandes, atendendo à ordem cronológica de solicitações e chegada das montadoras e às necessidades técnico-operacionais de montagem.

O Expositor receberá a área do seu estande demarcada no piso no caso em que tenha estande especial e não utilize a montagem padrão.

9.2. ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO.

As áreas serão entregues demarcadas conforme o cronograma para o início dos trabalhos de montagem e decoração dos estandes. O posicionamento correto do estande deverá ser confirmado pelo expositor ou montadora contratada antes de serem iniciados os trabalhos de montagem, a fim de serem evitados problemas posteriores.

Observar que para ter acesso às dependências do pavilhão e liberação do início da montagem, será exigido que todas as montadoras providenciem um cheque caução para a Organização do evento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por estande a ser montado.

O cheque caução será devolvido quando nenhum dano ao Centro de Eventos for detectado após a desmontagem do espaço.

9.3. ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES.

A seguir está relacionada à altura máxima permitida para a construção (montagem) de estandes a partir do piso dos pavilhões:

Altura máxima permitida de construção: 4,00m (PAVILHAO)

9.4. ACABAMENTO DOS ESTANDES.

É obrigação de todas as montadoras que forem contratadas pelos Expositores para a montagem dos estandes que providenciem o perfeito acabamento nas paredes divisórias e estruturas voltadas para os estandes vizinhos como também as áreas dos estandes que fiquem visíveis ao ambiente do evento.

O acabamento deverá ser realizado com as seguintes características:

Estande construído/Misto – Utilizar painéis de MDF, TS, madeira ou similares com acabamento na cor branca. Materiais plásticos, bagum, lonas, deverão ter o perfeito acabamento.

Estande basico Octanorm ou similares – Utilizar painéis TS, PS, MDF, na cor branca deverão estar totalmente limpos.

A Organização do evento realizará uma vistoria em todos os estandes para verificar a qualidade dos acabamentos e se for necessário obrigará a montadora a refazer o trabalho.

A montadora que não cumprir as regras contidas neste manual será penalizada a pagar multa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** à organização do evento, e poderá ter o estande embargado até que sejam realizadas as devidas correções dos problemas.

9.5. PAREDES DIVISÓRIAS.

É obrigatória a construção de paredes divisórias em todo o perímetro limítrofe com outros estandes, obedecendo às normas estabelecidas adiante. No caso de divisórias que ultrapassem a altura de **2,7m** estas deverão ter acabamento externo na área que ultrapassar a referida altura.

9.6. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM.

- O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado pelo Expositor ou seus prepostos;
- É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou de produtos expostos à estrutura, telhado e paredes do Centro de Eventos, e cobertura / nos pavilhões é proibido furar ou pintar estes elementos;
- São vetadas quaisquer construções em alvenaria ou similares;
- Elementos estruturais ou decorativos combustíveis deverão ser evitados e, quando utilizados, deverão sofrer processo de ignifugação ou serem compostos de materiais que retardem o fogo;
- A montagem de estandes com dois pisos (mezanino) só poderá ocorrer com a autorização escrita da organização.
- É proibida qualquer montagem ou instalação de estruturas, fora das áreas destinadas para exposição. O expositor que, porventura, negociar diretamente qualquer instalação sem conhecimento oficial da Organização do Evento, será multado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**



9.7. CARGA MÁXIMA.

A carga máxima para a área de exposição é de 400kg/m².

Caso haja a necessidade de expor equipamentos de grande porte, o expositor deverá consultar antecipadamente a viabilidade e encaminhar à Organização do evento uma declaração por escrito do peso do equipamento e dos meios de transporte que utilizará para conduzir o equipamento até o local do estande.

Somente com a aprovação da Organização do evento é que será autorizada a entrada de equipamentos de grande porte em suas dependências.

Cargas puntiformes deverão estar apoiadas em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira compatíveis com a referida carga.

9.8. JARDINS E PLANTAS.

Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não seja usada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins no local.

9.9. PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE.

A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, incluindo vitrines, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar totalmente contida nos limites da área do estande.

Não serão aceitas projeções sobre estandes contíguos ou sobre a passagem do público, à exceção de spots para iluminação de logotipos, desde que colocados à altura mínima de **3,00m**.

9.10. MONTAGENS ESPECIAIS.

A Montadora Oficial é apta a realizar qualquer tipo de montagem, seja ela Básica ou Especial; Todas as empresas montadoras de estandes contratadas pelos expositores para a montagem especial deverão providenciar e entregar à Organizadora do evento uma (01) cópia da guia de **ART ou RRT** quitada e manter a original no estande do Expositor, tendo em vista que a fiscalização poderá solicitar este documento caso seja constatada alguma irregularidade.

A guia deverá ser emitida através do **CREA/SP ou CAU/SP**:

É obrigação do expositor que optar por outra montadora que não seja a oficial, encaminhar previamente o **Formulário nº 1 com o Termo de Responsabilidade** assinado pelo expositor, sem o qual não será admitida a entrada do material para exposição e a entrega das credenciais necessárias para a participação no evento;

O projeto do estande deverá atender todas as normas que constam no presente Manual.

- **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
- A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.

9.11. NORMAS DE TRABALHO.

- Todos os elementos decorativos e estruturais dos estandes deverão ter acabamentos de ambos os lados, seja na divisão com estandes contíguos, seja na divisão com as circulações do evento;
- **Não será permitida a entrada de Serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio;**



- Os estandes com estruturas construídas deverão entrar no pavilhão semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento; não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para a deposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do estande do próprio Expositor;
- Todo trabalho com graxa, tintas, materiais corrosivos, pó e líquidos deverá ser realizado em vasilhames adequados, evitando danos às pessoas, ao pavilhão e aos estandes contíguos;
- Todo o estande que possuir painéis de vidro na área externa deverá utilizar vidro temperado e sinalização de alerta nos mesmos a fim de facilitar a visualização do público, evitando acidentes;
- Para fixação de forração/carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada fita adesiva 3M referência 4880 ou Cremer referência 603, sendo proibida a aplicação de cola. Toda fita deverá ser retirada após o evento;
- Todos os estandes que tiverem piso elevado com tablado acima de 3 cm devem conter rampa de acesso para cadeirantes;
- Todas as construções deverão estar acomodadas no piso do pavilhão sem danificá-lo, devendo ser providenciada a **forração total das áreas onde serão montados os estandes**, independente do uso ou não de tablado. Equipamentos pesados e cargas puntiformes deverão estar apoiados em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira respeitando-se o correto dimensionamento para cada tipo de carga;

Quaisquer danos causados à estrutura do Centro de Eventos, sendo comprovada a autoria, serão de responsabilidade do Expositor e de seus fornecedores.

Todo material fixado no stand deverá ser revisado e autorizado pela montadora oficial para que a segurança desta fixação seja garantida.

- Se for encontrado irregularidades, a montadora oficial poderá açãoar a organização para que o material seja devidamente removido.

9.12. NORMAS PARA AS MONTADORAS.

- Não permitir que seus empregados circulem pelas áreas comuns com roupas inadequadas; (bermudas, camisetas, chinelos etc.), somente de calça, tênis ou botas.
- O transporte de equipamentos ou produtos que não forem feitos manualmente, somente poderão ser feitos por veículos com rodas de borracha (pneus) ou similares;
- É proibido fumar no interior do Centro de eventos, conforme o Decreto nº 2018/96 e a Lei Federal nº 92914/96 que prevê a proibição do uso de cigarros em ambiente coletivo, privado ou público, com a penalidade de multa;
- Os sanitários de serviço existentes no Centro de Eventos estarão liberados para a higiene pessoal dos funcionários das montadoras, estando terminantemente proibida sua utilização para limpeza de equipamentos, materiais, lavagem de pincéis, pano de chão etc.;

Será embargado a construção do estande se a montadora contratada para a montagem não terminar a montagem dentro dos prazos estipulados pela Organização do evento, conforme **Cronograma Geral item 3** deste manual. O expositor ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a Organização do evento e o pagamento das horas extras necessárias para o término do serviço. Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela organização do evento.

- Qualquer pessoa, por quaisquer motivos, que venha a perturbar o ambiente de trabalho será retirada do Pavilhão.



9.13. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

Os projetos dos estandes deverão ser enviados para aprovação da Montadora Oficial e Organização até o dia **24/07/2025** através dos e-mails conexidades@conexidades.com.br c/c feiraconexidades@f2e.com.br

Os projetos enviados deverão conter a elevação, perspectiva, memorial com cotas e quantidade de energia elétrica necessária em KVA's, descriptivo especificando materiais de acabamento, detalhes construtivos, luminotécnicos e pontos de instalações elétricas etc.

Os Expositores que não utilizarem a Montadora Oficial ficam responsáveis de enviar o Manual do Expositor à montadora escolhida. O Manual do Expositor também estará disponível no site do evento, através no link: conexidades.com.br

9.14. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.

Os Organizadores têm o direito de embargar a construção do estande ou a parte dele que possa estar em desacordo com as normas deste Manual. Caso a montadora contratada pelo Expositor não reformule o projeto e a construção em tempo hábil o estande não poderá ser utilizado no período de realização, sem prejuízo dos custos contratuais com os organizadores.

9.15. DESMONTAGEM.

- É obrigação do Expositor retirar toda a sua mercadoria, bem como providenciar a desmontagem de seu estande no prazo e dentro dos horários estipulados neste manual;
- O Expositor é inteiramente responsável pela sua mercadoria de exposição enquanto está permanecer no recinto da exposição;
- Os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no interior do pavilhão após o término do período permitido, serão retirados do pavilhão pelos organizadores, que não se responsabilizarão por perdas, danos, avarias, roubos ou extravios de qualquer natureza daí recorrentes.

10. NORMAS DE SEGURANÇA.

- **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** – quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o Centro de eventos, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade. A critério dos promotores poderá ser solicitada a retirada dos equipamentos, caso as condições assim o indiquem.
- **SEGURANÇA** – Todos os funcionários que estiverem fazendo elevação de tetos ou armações acima de 2,70m deverão estar usando capacetes.
- **EQUIPAMENTOS PROIBIDOS** – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão; é também proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.
- **BOTIJÕES** - não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer área nas dependências do Centro de eventos.
- **Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem.**
- **Comprovante de treinamento NR10 para eletricistas.**
- **Comprovante de treinamento NR35 para trabalho em altura.**



11. SOM.

A Organização reserva-se o direito de fazer cessar atividades com utilização de som amplificado, sempre que estas perturbem de qualquer forma os estandes vizinhos ou ocasionem distúrbios, aglomerações e reclamações dos estandes contíguos. Da mesma forma, toda e qualquer manifestação que possa provocar incômodo é terminantemente proibida. O Expositor que optar pelo uso de aparelhagem de som no seu estande, será inteiramente responsável pelo recolhimento das taxas de direitos autorais, junto ao órgão competente:

ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

12. INSTALAÇÕES.

12.1. ENERGIA ELÉTRICA.

Será cobrada dos expositores a energia disponível para os estandes. O Expositor deverá solicitar a quantidade de KVA 's que precisar e pagar a taxa, seguindo as instruções do Formulário nº 03.

Todos os expositores terão direito a 1 KVA.

O valor de cada KVA excedente é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS**, desta forma, ao calcular a necessidade de energia para o estande, arredondar a fração de KVA para mais.

Será verificada se carga adicional solicitada poderá ser disponibilizada para o estande. A quantidade de KVA 's deverá ser solicitada previamente para análise.

ATENÇÃO:

A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFÁSICA.

Após o encerramento diário das atividades, todos os circuitos de energia elétrica serão desligados, com exceção dos equipamentos que necessitem ficar ligados em período integral. Estes deverão estar ligados em circuitos independentes e ter a identificação **“NÃO DESLIGAR”**.

A proteção geral do quadro deverá, necessariamente, ser feita por disjuntores.

O Expositor deverá informar o número de Kva necessários até o dia **18/07/2025**.

12.2. AR-CONDICIONADO.

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos estandes contidos no Centro de eventos, deverá ser autorizada pela organização por escrito, a empresa expositora deverá enviar solicitação até **18/07/2025**.

12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.

Não será permitida instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

13. SERVIÇOS E FACILIDADES.

13.1. SEGURANÇA.

A organização do evento fornecerá os serviços de vigilância e segurança no período de funcionamento do evento para áreas comuns do Centro de eventos.



O Expositor poderá contratar os serviços de vigilância e segurança com exclusividade para o seu estande diretamente com a empresa de segurança oficial do evento.

13.2. LIMPEZA.

A limpeza **interna** dos estandes é de responsabilidade dos expositores. A Organização do evento realizará a limpeza das áreas comuns do evento.

Será cobrada do expositor a **taxa de limpeza** no valor de **R\$ 48,00/m²** de área de estande. Esta taxa ajudará a custear as despesas relativas ao lixo produzido pelas montadoras durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes.

É obrigação do expositor acondicionar restos de lixos em sacos plásticos e depositar em áreas que os organizadores estabelecerão previamente.

13.3. INTERNET / TELEFONE.

A Organização do evento não se responsabiliza pelas instalações de Internet e Telefone nos estandes. O expositor que necessitar destes serviços deverá solicitar a operadora oficial do evento para contratar o serviço.

13.4. ESTACIONAMENTO.

O estacionamento será interno e gratuito no Centro de Eventos. Será separado área dos visitantes e expositores todos deverão seguir as orientações da organização.

13.5. ALIMENTOS E BEBIDAS.

Para produtos que serão oferecidos como degustação no estande, a empresa expositora deverá solicitar autorização da organização.

14. FORMULARIOS



FORMULÁRIO 01

RESPONSABILIDADE DA MONTADORA CONTRATADA E PRESTADORES DE SERVIÇO **(APENAS SE A MONTADORA NÃO FOR A OFICIAL DO EVENTO)**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail atendimento@conexidades.com.br contendo as seguintes informações da montadora escolhida;
Esta informação deverá ser enviada à **Organização do evento** até o dia **18/07/2025**.

Declaramos que temos total conhecimento de que a contratação da referida empresa não nos isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas contidas no Manual do Expositor.

Declaramos ainda que todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos-nos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor no que se refere a montagem, manutenção e desmontagem do referido estande. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor e autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Fone:

Fax:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	
<input type="text"/>	

Razão Social (**MONTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO**)

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Fone:

Fax:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Nome de contato na Montadora

Celular:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------



FORMULÁRIO 02

TERMO DE RESPONSABILIDADE - (OBRIGATÓRIO)

Para ser preenchido e enviado para organização até o dia **18/07/2025**

e-mail para envio: atendimento@conexidades.com.br

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaramos que nos responsabilizamos por todas as obrigações trabalhistas, legais e por todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor e cronograma geral. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

--	--

Nome Fantasia: CNPJ (Obrigatório):

--	--

Endereço:

--	--

Número: CEP: Bairro:

--	--	--

Cidade:

--	--

UF:

--	--

Fone: Fax: E-mail:

--	--	--

Responsável pela informação: Data:

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

Nome:	
CPF:	
Cel.:	



FORMULÁRIO 03

INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (APENAS SE PRECISAR DE KVAS ADICIONAIS)

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo, e enviado para o e-mail atendimento@conexidades.com.br. A informação de KVA's deverá enviada através do formulário até o dia **18/07/2025**.

Atenção:

*Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS** (ao calcular a necessidade de energia extra para o estande, arredondar a fração do KVA, para mais).

*Todos os expositores deverão pagar o fornecimento de energia elétrica acima de **1kva**

BASE PARA CÁLCULO: 01 KVA = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Quantidade Total de KVAS extras (UD)	Quantidade Total de KVAS extras (UD) x R\$180,00/UD de KVA
KVAS	Total a pagar R\$

*** A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFASICA.**

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia:	CNPJ (Obrigatório):
----------------	---------------------

Endereço:

Número:	CEP:	Bairro:
---------	------	---------

Cidade:

UF:

Fone:	Fax:	E-mail:
-------	------	---------

Responsável pela solicitação:

Data:

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

Nome:	
CPF:	
Cel.:	



FORMULÁRIO 04

SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EXPOSITORES (OBRIGATÓRIO)

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo e encaminhado através do e-mail atendimento@conexidades.com.br

Caso o expositor não informe todos os nomes e dados até a data limite, será cobrado o valor de cada credencial adicional de R\$ 20,00 e só será feita no **03/08/2025** no CAEX.

O expositor deverá enviar o formulário para as credenciais até o dia **18/07/2025**.

Esta credencial dará acesso a área de exposição do evento

Local de retirada dos crachás:

CAEX – Central de atendimento ao expositor

EMPRESA EXPOSITORA:

Estande (s) nº:

Este formulário deverá ser digitado para que as informações possam ser transferidas direto para o sistema de credenciamento. Não pode ser impresso e preenchido a mão

Dados do Responsável pelo preenchimento e envio:

Data do envio:

Nome:	<input type="text"/>
e-mail:	<input type="text"/>
Cel.:	<input type="text"/>

FORMULÁRIO 05

INFORMAÇÕES DO EXPOSITOR | comunicação (OBRIGATÓRIO)

As informações abaixo solicitadas deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025** através do e-mail atendimento@conexidades.com.br

- 1) Texto de divulgação da empresa na **revista digital do CONEXIDADES**: o conteúdo deve ter até *300 caracteres* e abordar sucintamente os serviços que a empresa irá oferecer durante o evento.
- 2) **logotipo da empresa**: enviar nas versões PDF e PNG com resolução de 300 dpi. Se houver, inclua também o manual de uso e aplicação da marca.
- 3) **Canais de comunicação**: Divulgar os perfis das redes sociais, incluindo: instagram, linkedin e website. Fornecer as informações de contato do responsável pelo departamento de marketing/comunicação, incluindo nome, e-mail e celular.
- 4) **Produtos | Serviços**: é necessário especificar os itens disponíveis para compra, os produtos oferecidos para degustação e os serviços oferecidos durante o evento.



FORMULÁRIO 06

ENVIO DAS ARTES PARA PLOTAGEM DAS LONAS DO ESTANDE E BALCOES (OBRIGATÓRIO)

As artes abaixo solicitadas deverão ser renomeadas conforme os títulos abaixo e nome da empresa, enviadas em PDF com 300 dpi e deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025**. através dos e-mails feiraconexidades@f2e.com.br c/c atendimento@conexidades.com.br

***As artes não enviadas até o prazo máximo acima o evento fará a entrega do referido espaço em acabamento branco.**

1-) Envio das artes:

- a) Iona fundo:** medidas na proporção de m (largura) ,..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- b) Iona lateral direita:** medidas na proporção de m (largura) m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- c) Iona lateral esquerda:** medidas na proporção de m (largura) m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- d) Arte balcão:** medidas na proporção de 99 cm (largura) 99 cm (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;

Obs.: Empresas com mais de 1 balcão: renomear as artes com o título + numeração

Ex: **Arte balcão 01; Arte balcão 02**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GENÉRICO
NOME
FRAÇÃO

22.027.621-3
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE
SOUZA
JAIRO GARCIA DE MELO

E VIVIAN OLIVEIRA DE MELO

DATA DE
EXPEDIÇÃO
DATA DE
NASCIMENTO

23/OUT/2009
11/MAI/1973

NATURALIDADE
BARRETOS - SP

DOC. ORIGEM
BARRETOS - SP
BARRETOS
CC: LV.B79 / FLS.041 / N.008221
CPF 15980482873

72 Delegado Divisionário
CARLOS ASSUNÇÃO BORGES
de Polícia MIRGD-SP-SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMELSTERN DAUIN



Melina P. D.

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Assinatura: https://cajati.tloc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47 e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.tloc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35218791622	CNPJ 04.473.548/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.205.627/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:22:40	CÓDIGO DE CONTROLE 244768254
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2438084535



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA	
NOME EMPRESARIAL W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	
LOGRADOURO RUA PAMPLONA	
COMPLEMENTO CONJ 82	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA
MUNICÍPIO SÃO PAULO	
E-MAIL WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 04473548000100
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: williamlopes@terra.com.br Assinado DATA ASSINATURA: 09 AGO 2024 ASSINATURA:  D4Sign	
VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUNTA JUCESP - SEDE GUICHÉ 7 09 AGO 2024	OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96	
PROTOCOLO	

05/08/2024 Página 1 de 1



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

**CNPJ: 04.473.548/0001-00
NIRE: 3521879162-2**

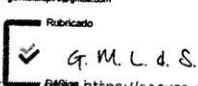
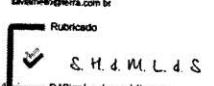
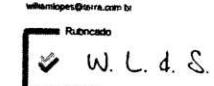
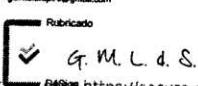
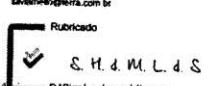
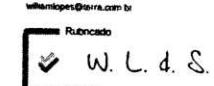
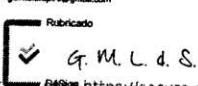
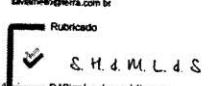
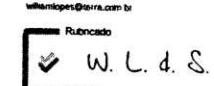
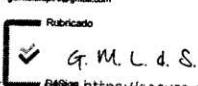
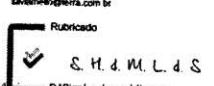
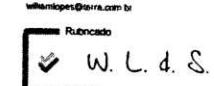
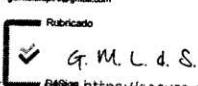
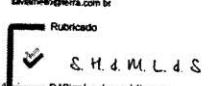
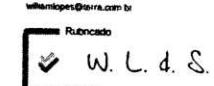
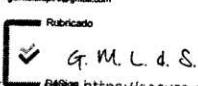
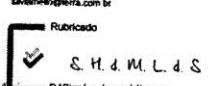
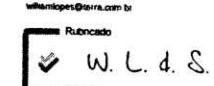
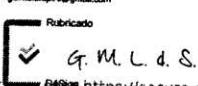
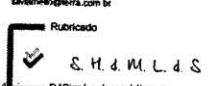
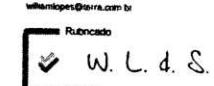
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **WILLIAM LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido em 11/10/1968, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nr.17.942.055 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 115.321.758-92.
- a) **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida em 11/05/1973, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portadora do RG nº. 22.027.621-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.804.828-73; e
- b) **GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2005, natural de São Paulo, Capital, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nº. 53.859.143-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 472.607.628-02.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", estabelecida na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.548/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521879162-2 em seção de 22/05/2001, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, resolvem:

- i) O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- ii) Promover o aumento do Capital Social da Sociedade, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por R\$

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

1   
GuilhermeLopes@gmail.com   
silmelopes@terra.com.br   
williamlopes@terra.com.br   
Rubricado   
Rubricado   
Rubricado   
D4Sign

300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5^a constar com a seguinte redação:

Cláusula 5^a *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
WILLIAM LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA	30.000	10,00%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.*

Parágrafo 2º *O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.*

Parágrafo 3º *Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.*

Parágrafo 4º *O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.*

Parágrafo 5º *Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.*

Parágrafo 6º *No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.*

gwilliamlopes@gmail.com
Rubricado
2 ✓ G. M. L. d. S.
D4Sign

silviamelina@terra.com.br
Rubricado
✓ S. H. d. M. L. d. S.
D4Sign

williamlopes@terra.com.br
Rubricado
✓ W. L. d. S.
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 7º Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

- iii) Resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando-o, passando então a sociedade reger-se pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.473.548/0001-00
NIRE: 3521879162-2**

I. DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Cláusula 1ª A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada empresária, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei nº.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Parágrafo Único A sociedade adotará o nome de fantasia "**MULTIPLICIDADES**".

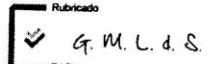
Cláusula 2ª A sede e foro social é no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, podendo abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou fora dele.

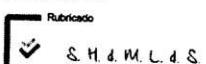
II. DA DURAÇÃO

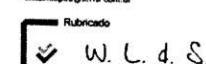
Cláusula 3ª O prazo de duração é por tempo indeterminado.

III. DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de produções de vídeos, locução e apresentação de programas para rádio e televisão; a prestação de serviços de edição e editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; organização e promoção de eventos, feiras e congressos.

gumalopes@gmail.com
Rubricado
3 
D4Sign

silvamello@terra.com.br
Rubricado

D4Sign

willianlopes@terra.com.br
Rubricado

D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

IV. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
WILLIAM LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA	30.000	10,00%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

Parágrafo 3º Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

Parágrafo 6º No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

Parágrafo 7º Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

guilherme@terra.com.br
Rubricado
4 ✓ G. M. L. d. S.
D4Sign

mamello@terra.com.br
Rubricado
✓ S. H. M. L. d. S.
D4Sign

wllopes@terra.com.br
Rubricado
✓ W. L. d. S.
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

V. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 6^a As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos;
- designar administradores, quando for o caso; e
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 7^a As reuniões de sócios serão realizadas na sede social.

Cláusula 8^a As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente pelo sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

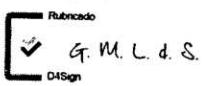
Cláusula 9^a As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de telegrama, ou fax, ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, indicando o horário e a ordem do dia.

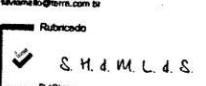
Parágrafo 1º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

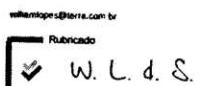
Parágrafo 2º A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quorum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia, autenticada pelos administradores ou pela mesa, ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

guru@houpes.com.br
Rubricado
5  D4Sign

salvameia@terra.com.br
Rubricado
 D4Sign

weltemigre@terra.com.br
Rubricado
 D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 5º A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª As deliberações sociais serão sempre tomadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos para os quais a lei exigir quorum superior.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª A administração da sociedade compete aos sócios **WILLIAM LOPES DE SOUZA** e **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente.

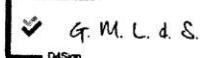
Parágrafo 1º Compete ao administrador:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os à aprovação, propondo, inclusive, a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções e ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações;
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer, procedendo, no caso de nomeação de administrador, ao arquivamento da procuração no Registro Público de Empresas Mercantis a fim de que a extensão do mandato sempre seja observada. A nomeação de mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados, a quem serão conferidos os poderes "ad judicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado; e
- i) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

gwilliamlopes@gmail.com

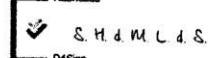
Rubricado

6

 G. M. L. d. S.
D4Sign

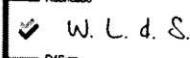
silviahelena@terra.com.br

Rubricado

 S. H. d. M. L. d. S.
D4Sign

williamlopes@terra.com.br

Rubricado

 W. L. d. S.
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 2º Na hipótese de morte, incapacidade, demissão ou renúncia de qualquer administrador, caberá aos sócios a nomeação do substituto.

Parágrafo 3º É permitida a eleição de administradores não sócios.

Parágrafo 4º As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 5º Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 6º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

VII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecê-las ao outro sócio, que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

Parágrafo 1º Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas enviará aos demais sócios proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

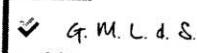
Parágrafo 2º Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais sócios, desde que detentores de mais da metade do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que poderão determinar que a própria sociedade adquira as quotas e as mantenha sob custódia em tesouraria para posterior destinação. O direito de voto ora estabelecido não obrigará a sociedade à aquisição da participação do sócio retirante, mas somente o impedirá de vender as quotas a qualquer terceiro de sua própria escolha, caso em que o sócio interessado em sua retirada deverá pleitear a dissolução parcial da sociedade, por via judicial.

Parágrafo 3º A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integram a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

gmarcelopes@gmail.com

Rubricado

7

 G. M. L. d. S.

D4Sign

smarcelopes@terra.com.br

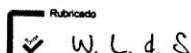
Rubricado

 S. H. d. M. L. d. S.

D4Sign

wilsonlopes@terra.com.br

Rubricado

 W. L. d. S.

D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



VIII. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 14^a Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

Parágrafo 1º O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13^a retro.

Parágrafo 2º Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

Parágrafo 3º As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livres serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 15^a A redução do capital será deliberada pelo mesmo quorum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 16^a O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

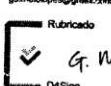
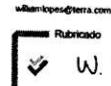
Cláusula 17^a Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço e o de resultado econômico, ou demonstração de contas de lucros e perdas.

Parágrafo 1º Os documentos de que trata o caput desta cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro da sociedade e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 3º O saldo que se verificar será ou distribuído aos sócios obedecendo-se ou não a proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, sempre de acordo com a deliberação dos sócios.

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

8   
guilhermedopes@gmail.com sivamello@terra.com.br wlamlopess@terra.com.br
Rubricado D4Sign Rubricado D4Sign Rubricado D4Sign

Parágrafo 4º O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 5º A Sociedade poderá levantar balanços intercalares semestralmente ou em períodos inferiores, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

X. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 18ª Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social.

XI. DA APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 19ª Nas hipóteses de retirada, exclusão, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s), resolvam liquidá-la.

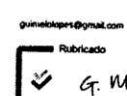
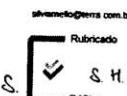
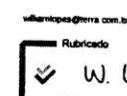
Parágrafo Único A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando a ser representado na forma da lei.

Cláusula 20ª Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão do balanço que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

XII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21ª A sociedade se dissolverá, nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

9   

Cláusula 22^a Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então por eles possuídas.

XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 23^a Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

XIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 24^a Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

Sócios: williamlopes@terra.com.br

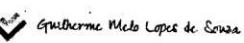
Assinado
D4Sign 

WILLIAM LOPEZ DE SOUZA
guimelopes@gmail.com

silviamello@terra.com.br

Assinado
D4Sign 

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

Assinado
D4Sign 
Guilherme Melo Lopes de Souza

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA



Capa de Alteração pdf

Código do documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7

Anexo: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf

Assinaturas



William Lopes de Souza
williamlopes@terra.com.br
Assinou

Silvia Helena de Melo Lopes de Souza
silviamello@terra.com.br
Assinou

Guilherme Melo Lopes de Souza
guimelolopes@gmail.com
Assinou

WLS
G. L. S.

Guilherme Melo Lopes de Souza

Eventos do documento

08 Aug 2024, 12:19:52

Documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 criado por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:19:52-03:00

08 Aug 2024, 12:28:58

Assinaturas iniciadas por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:28:58-03:00

08 Aug 2024, 12:45:28

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA Assinou (b6513f92-939d-4140-b6c6-29e477cc31d5) - Email: silviamello@terra.com.br - IP: 191.193.201.120 (191-193-201-120.user.vivozap.com.br porta: 30704) - Documento de identificação informado: 159.804.828-73 - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:45:28-03:00

08 Aug 2024, 13:27:16

WILLIAM LOPES DE SOUZA Assinou - Email: williamlopes@terra.com.br - IP: 187.32.92.41 (187-032-092-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 28118) - Documento de identificação informado: 115.321.758-92 - DATE_ATOM: 2024-08-08T13:27:16-03:00

08 Aug 2024, 13:54:30

GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA Assinou - Email: guimelolopes@gmail.com - IP: 201.1.184.46 (201-1-184-46.dsl.telesp.net.br porta: 46500) - Documento de identificação informado: 472.607.628-02 - DATE_ATOM: 2024-08-08T13:54:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f1de24d45b9faaae0721c9570f6e8e8195ad720fe57cd1cfb39a1310c73f51d
(SHA12):fdac8e312f8de62e947c2bed2143f1c08ae6ff2d16b1c3fa3f850a3d8e471ca3fb4d475ad6ef654b5e4b17a54991e1e659650e6ad22b785dc196504eeaa84643

Hash dos documentos anexos

Nome: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf
(SHA256):e6f83173a94f4267ee715ff6be2dd4cb99fd369dbe5d06ef73216d38825e6914
(SHA12):2b43fe5fd7ba5bf3e1aa086588dfe7286a8a6a9cbcaccd125aacf11caddcdc2ca10b6f3876f9310c3d373b21cda40a2c179bec96f340c9b2a1195b49e2648e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 190.112/O-6, expedida em 08/09/1997, inscrito no CPF sob o nº 424.529.536-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas dos signatários são por mim reconhecidas e, que este instrumento e demais documentos anexos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento;
2. Instrumento de Alteração do Contrato Social;
3. Validador de assinaturas digitais;
4. Declaração de autenticidade;
5. Cópia da Carteira do CRC do Técnico em Contabilidade;

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES

CRC-TC 1SP190112/O-6

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2438084535** da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/08/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438084535** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** de **NIRE 35218791622**, protocolizado sob o número **SPN2438084535** em **12/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1205627248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

CEDENTE

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73.

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE PACHECO MATOS**, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:



Tipo de área	Montagem	Metragem
<input checked="" type="checkbox"/> Estande Padrão	<input checked="" type="checkbox"/> Montadora do evento	(X) 15m ² - 3m(P) x 5m(L)
<input type="checkbox"/> Área piso interno	<input type="checkbox"/> Montadora própria	
<input type="checkbox"/> Área livre externa	<input type="checkbox"/> Outro: _____	() Área livre: ____ m ²

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- Contratação de área livre/ padrão de até 50m²: 08 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão entre 50m² e 100m²: 10 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m²: 15 credenciais;



3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma; No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula "4" dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula "7.3" (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula "7.4" (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

www.conexidades.com.br



em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

ANEXO I

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

ESTANDE: M-39 – 15m²

LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28
ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

CEDENTE

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621-3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73.

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:



Tipo de área	Montagem	Metragem
<input checked="" type="checkbox"/> Estande Padrão	<input checked="" type="checkbox"/> Montadora do evento	(X) 15m ² - 3m(P) x 5m(L)
<input type="checkbox"/> Área piso interno	<input type="checkbox"/> Montadora própria	
<input type="checkbox"/> Área livre externa	<input type="checkbox"/> Outro: _____	() Área livre: ____m ²

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- Contratação de área livre/ padrão de até 50m²: 08 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão entre 50m² e 100m²: 10 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m²: 15 credenciais;



3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma; No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula “4” dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula “7.3” (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula “7.4” (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso



em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

ANEXO I

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

ESTANDE: M-39 – 15m²

LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

TERMO DE REFERÊNCIA – SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a participação no evento "8ª Conexidade – Encontro dos Parceiros do Setor Público e Privado", a ser realizado em Holambra/SP. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover diálogos e parcerias entre os setores público e privado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inovação em diversas áreas.
- 1.2. Trata-se de **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado "8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.
- ESTANDE: M-39 – 15m², LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).
- 1.3. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas



áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presença de Cajati no Conexidades é especialmente relevante devido ao alcance do evento no estado de São Paulo, onde municípios de diversas áreas participam, além de representantes do setor privado. Isso cria um ambiente propício para a troca de ideias e soluções inovadoras, beneficiando não apenas Cajati, mas também gerando um diálogo produtivo entre diferentes regiões e setores.

O texto destaca que a empresa que fornece estandes para o evento oferece um serviço com preços competitivos, indicando que a participação de Cajati está alinhada com os valores de mercado. Isso reflete uma preocupação com a responsabilidade financeira e a transparência na gestão pública.

Além disso, enfatiza-se que a participação no Conexidades não apenas visa aumentar a visibilidade do município, mas também está ligada ao objetivo maior de promover o bem-estar e o progresso da comunidade local mediante a geração de empregos e o fortalecimento da economia.

Em resumo, a estratégia de participação de Cajati no Conexidades é vista como uma ação multifacetada que não só visa promover o município, mas também integrar-se em uma rede maior de colaboração regional, promovendo desenvolvimento econômico e social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de "ESTANDE" contratação de serviço que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, ressalvando, para tanto, o disposto no inciso I do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

4.3. O artigo 75 é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.4. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MONTAGEM/ TIPO DE ÁREA	METRAGEM	PERÍODO
01	<u>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m² 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com</u>	01 Qtd.	-Montadora do Evento; - Estande Padrão.	15m ² - 3m(P) x 5m(L)	04 à 08 de agosto



	medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).				
02	VALOR TOTAL				R\$ 21.975,00

4.5. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste termo de referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O objeto da contratação será a locação do imóvel comercial, referente o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

b) A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

C) O contrato será firmado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021.

f) O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO no dia 08 de agosto de 2025.

5.2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

a). Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

b) A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

c) O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.



- d) A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.
- f). No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.
- g) A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.
- h) As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.
- l) Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Obrigações das partes:

6.3.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a). Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b). Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c). Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;



e). No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

6.4. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;

No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.

b). Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;

c). Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento **e no MANUAL DO EXPOSITOR;**

d). Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

e). Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;

f). Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infra legais forem devidos;

h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de

i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

6.5. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.5.2. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.5.3. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.5 e 6.5.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.5.4. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Critérios de medição e pagamento

7.1.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

7.1.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 25/04/2025.

7.1.3. A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.4 à CEDENTE, até o dia 30/05/2025.

7.1.4. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

7.1.5. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

7.1.6. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

7.1.7 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.



7.1.8. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do **EVENTO** (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o **CESSIONÁRIO** realizar a limpeza de seu estande.

7.1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a **CESSIONÁRIA** pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

7.1.10. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

7.1.11. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

7.1.12. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a **CESSIONÁRIA** com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, os critérios de seleção do imóvel foram as características de instalações e da localização, os quais já foram justificadas no termo de referência e no item 5 deste Termo de Referência.

8.2. Para fins de contratação, os proprietários do imóvel deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como documentação referente a atividade da empresa, contrato social, certidão negativa de ônus, certidão negativa de débitos do imóvel.

8.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- a) Cédula de identidade (RG), a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5. Documentos Complementares:

a) Certificados relacionados (atestado de capacidade, consulta portal transparência);

b) Declarações (consolidadas, conta no banco Bradesco, de cumprimento de reserva de cargos, de Exclusividade WLS, de Inexistência de impedimento, montadora oficial, obrigatoriedade de pagamento antecipado);

c) Certidão de antecedentes (cíveis e criminais);

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.4., estimasse um valor de R\$ 21.975,00 para a referida contratação.

9.1.2. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MONTAGEM/ TIPO DE ÁREA	METRAGEM	PERÍODO
01	<i>ESTANDE: M-39- 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m² 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).</i>	01 Qtd.	-Montadora do Evento; - Estande Padrão.	15m ² - 3m(P) x 5m(L)	04 à 08 de agosto
02	VALOR TOTAL				R\$ 21.975,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

10.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, referente a 23.695.0008.2179 – Projeto da Atividade



Desenvolvimento Turístico- categoria elemento 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica- ficha 870.

11. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Apresentação de tabelas de valores para a locação;

Anexo II – Proposta de orçamento;

Anexo III – Contrato 8º Conexidade;

Anexo IV- Planta BX Estandes;

Anexo V- Manual do Expositor;

Anexo VI- Certificados;

Anexo VII- Declarações;

Anexo VIII- RG e CPF;

Anexo IX- Contrato Social

Cajati, 21 de abril de 2025

Flávia Augusto de Oliveira

Diretora de Cultura e Turismo

Alexandre Pacheco de Matos

Secretário de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 499E-AE09-BAF3-5B47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 22/04/2025 17:24:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 23/04/2025 08:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47>

Memorando 1- 6.383/2025

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - A/C Flavia M.

Data: 23/04/2025 às 17:13:53

Prezada,

O processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência, bem como documentos que comprovem a relevância do evento.

Conforme §4º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021: § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Aguardo o envio do DFD, bem como os outros documentos necessários.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo



Prefeitura

CAJATI

Memorando 2- 6.383/2025

1Doc

De: Flavia M. - SECULT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 24/04/2025 às 17:08:54

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SECULT

LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8^a CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Prezados!

Conforme as orientações, envio em anexo os demais documentos solicitados e segundo as orientações da responsável técnica do Conexidade, informou que a pasta zipada MBS, com valor total do estande de R\$ 21.975,00 corresponde as notas parceladas. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

—
Flavia Augusto de Oliveira
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

Captura_de_tela_2025_04_24_094740.png
Captura_de_tela_2025_04_24_094958.png
Captura_de_tela_2025_04_24_095127.png
Captura_de_tela_2025_04_24_141727.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142248.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142354.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142440.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142740.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142846.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142929.png
Captura_de_tela_2025_04_24_152939.png
DFD_CONEXIDADE_CAJATI.pdf
GRUPO_MBS.zip
NF_594_SAO_CARLOS.pdf
NF_IPERO.pdf
nota_fiscal_1.pdf
nota_fiscal_2.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 08/2025 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado **“8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”**, cuja promoção será feita pela **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS** e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m², LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MONTAGEM/ TIPO DE ÁREA	METRAGEM	PERÍODO
01	ESTANDE: M-39– 15m², LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m ² 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm;	01 Qtd.	-Montadora do Evento; - Estande Padrão.	15m ² - 3m(P) x 5m(L)	04 à 08 de agosto

	iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).				
02	VALOR TOTAL				R\$ 21.975,00

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Nível de prioridade média
VII- FORMA SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão
 () Dispensa/Inexigibilidade
 () Ata de Registro de Preço
 () Adesão à IRP de outro órgão

IX – FONTES DE PREÇOS CONSULTADAS.

Tendo em vista que o evento tem um formato já determinado para o evento, foi utilizado como parâmetro de preço o valor proposta para prestação do serviço em para outros municípios de porte similar ou maiores do que Cajati, no montante de R\$ R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários para a contratação utilizarão as seguintes classificações contábeis da ficha nº 870-Categoria do Elemento (3.3.90.39) da Secretaria de Cultura e Turismo.

XI- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407042452953687

Número da Nota

00000594

Data e Hora de Emissão

07/04/2025 16:40:30

Código de Verificação

ZJ5I-SIAJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m², para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 04.473.548/0001-00
BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5
Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

00000552

Data e Hora de Emissão

11/03/2025 15:05:44

Código de Verificação

HMCK-EP6K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó** UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m², para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407u42452953687

Número da Nota

00000594

Data e Hora de Emissão

07/04/2025 16:40:30

Código de Verificação

ZJ5I-SIAJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m², para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 04.473.548/0001-00

BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5

Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

00000552

Data e Hora de Emissão

11/03/2025 15:05:44

Código de Verificação

HMCK-EP6K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó**

UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m², para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E18-5BCC-FE18-A01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 24/04/2025 17:11:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 24/04/2025 17:12:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E18-5BCC-FE18-A01C>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 3- 6.383/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 29/04/2025 às 14:35:44

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP, SECULT

LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8^a CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Encaminhamos o procedimento para fins de indicação da dotação orçamentária para o prosseguimento da contratação.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2321-0226-0160-047D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 14:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2321-0226-0160-047D>

Memorando 4- 6.383/2025

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2025 às 15:42:22

BOA TARDE,

FAVOR UTILIZAR A FICHA DE DESPESA Nº 870 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

—

Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 1- 409/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/04/2025 às 17:48:28

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_5309_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

Requisição: 5309 **Ano:** 2025 **Data:** 30/04/2025 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 870 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./ Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS.
Observação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa: Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado. A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação. A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade. DFD nº 08/2025 - SECULT - Memorando Eletrônico nº 6383/2025 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25806	CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP

CAJATI, 30 de Abril de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7196-58CE-654B-C10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 30/04/2025 17:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7196-58CE-654B-C10F>

Proc. Administrativo 2- 409/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 30/04/2025 às 17:50:45

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS. EVENTOS. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	30/04/2025 17:51:00	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED4B-BFA2-B8A4-CCA6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 761/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Processo: 409/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS.

Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 21.975,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 30 de Abril de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4B-BFA2-B8A4-CCA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 30/04/2025 17:50:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ED4B-BFA2-B8A4-CCA6>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 3- 409/2025

1Doc

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/05/2025 às 08:01:56

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p

PREZADOS, BOM DIA

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 761/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.975,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 870.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F37-59A2-A56B-96B2> e informe o código 5F37-59A2-A56B-96B2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F37-59A2-A56B-96B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/05/2025 08:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F37-59A2-A56B-96B2>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 4- 409/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/05/2025 às 11:58:22

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 761/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS.
Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 5 de Maio de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3833-1F01-2792-D00C> e informe o código 3833-1F01-2792-D00C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3833-1F01-2792-D00C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 11:58:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3833-1F01-2792-D00C>

Proc. Administrativo 5- 409/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 05/05/2025 às 12:02:00

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GAB

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUIDENTE_NORMAL.pdf

declaracao_prosseguiemento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	05/05/2025 14:39:01	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **873B-9A6B-E363-B16D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, em conformidade com o Artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021**, para **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “**8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**”, promoção será feita pela **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS** e cuja realização será na cidade de Holambra/ SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da **EXPOFLORA**, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “*quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório*” e ainda “*o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”.

Cajati/SP, 05 de maio de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 5309/2025 – Ano: 2025 – Data: 30/04/2025

Objeto: **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/ SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 05 de maio de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 873B-9A6B-E363-B16D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/05/2025 14:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/873B-9A6B-E363-B16D>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 6- 409/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/05/2025 às 16:10:46

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p

Boa tarde! Anexo aos autos os documentos apresentados pela WLS PROUÇÕES E EVENTOS LTDA - M E (CNPJ 04.473.548/0001-00), referentes a CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

- 10_Consulta_regularidade_do_empregador_FGTS_Val_23_03_25.pdf
- 11_CRDA_Certidao_negativa_de_debitos_divida_ativa_do_Estado_11_02_25.pdf
- 12_Pesquisa_sansoes_por_fornecedor_E_Sancoes_13_01_25.pdf
- 13_CADIN_Estadual.pdf
- 14_Cadastro_ICMS_CADESP_Inscricao_Estadual.pdf
- 15_Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
- 16_CCM_Ficha_de_Dados_Cadastrais_Contribuinte_29_01_2025.pdf
- 17_QSA_Quadro_Societario_29_01_2025.pdf
- 18_Certidao_Apenados.pdf
- 19_Certidao_Negativa_Correcional_27_03_2025.pdf
- 1_APRESENTACAO_TABELA_DE_VALORES.pdf
- 1_Certidao_conjunta_de_deb_de_trib_mobiliario_Pref_SP_Val_29_03_25.pdf
- 1 DECL CONSOLIDADAS.pdf
- 2_Certidao_estadual_de_distribuicoes_civeis_falencia_e_concordata_TJSP_13_01_25.pdf
- 2 DECL DE CONTA_BANCARIA_NO_BANCO_DO_BRADESCO.pdf
- 2_PROPORISTA_ORCAMENTARIA_CAJATI.pdf
- 3_Certidao_debitos_tributarios_nao_inscritos_na_divida_ativa_de_SP_Val_20_05_25.pdf
- 3 DECL DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS.pdf
- 4_Certidao_negativa_debitos_trabalhistas_Val_21_05_25.pdf
- 4 DECL DE EXCLUSIVIDADE_WLS.pdf



4_PLANTA_BX_8_CONEXIDADES.pdf
5_Certidao_negativa_debitos_tributos_federais_e_divida_ativa_Uniao_Val_26_03_25.pdf
5 DECL DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO.pdf
5_Manual_do_Expositor_CONEXIDADES_2025.pdf
6_Certidao_neg_improbidade_adm_e_inelegibilidade_CNJ_13_01_25.pdf
6 DECL DE RELATIVA_INC_XXXIII_ART_7_CF_EMPREGA_MENOR_18.pdf
7_Certificado_de_registro_cadastral_SICAF_22_11_24.pdf
7 DECL_MONTADORA_OFICIAL.pdf
8_CNPJ_Comprovante_de_insc_e_sit_cadastral_13_01_25.pdf
8_DEC_OBRIGATORIEDADE_PAGTO_ANTECIPADO.pdf
8_RG_e_CPF_SILVIA_MELO.pdf
9_Consulta_portal_da_transparencia_13_01_25.pdf
9_Contrato_Social_Atualizado.pdf
Captura_de_tela_2025_04_24_094740.png
Captura_de_tela_2025_04_24_094958.png
Captura_de_tela_2025_04_24_095127.png
Captura_de_tela_2025_04_24_141727.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142248.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142354.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142440.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142740.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142846.png
Captura_de_tela_2025_04_24_142929.png
Captura_de_tela_2025_04_24_152939.png
Conexidade22042025.pdf
DFD_CONEXIDADE_CAJATI.pdf
emissao_499EAE09BAF35B4735C8B374_memorando_6_383_2025_assinado.pdf
emissao_499EAE09BAF35B4735C8B374_memorando_6_383_2025_assinado_versaoImpressao.pdf
emissao_6E185BCCFE18A01C2702C5AD_memorando_2_6_383_2025_assinado.pdf
emissao_6E185BCCFE18A01C2702C5AD_memorando_2_6_383_2025_assinado_versaoImpressao.pdf
MIN CONTRATO_8_CONEXIDADES_CAJATI_Atulizado_22_04_25.pdf
NF_483_GRUPO_MBS_1_DE_5.pdf
NF_497_GRUPO_MBS_2_DE_5.pdf
NF_519_GRUPO_MBS_3_DE_5.pdf
NF_557_GRUPO_MBS_4_DE_5.pdf
NF_592_GRUPO_MBS_5_DE_5.pdf
NF_594_SAO_CARLOS.pdf
NF_IPERO.pdf
nota_fiscal_1.pdf
nota_fiscal_2.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_8_CONEXIDADE_LOCACAO_ESTANDE_111111.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 633E-AB60-D558-134E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 16:11:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/633E-AB60-D558-134E>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.473.548/0001-00

Razão Social: WLS PRODUCOES SC LTDA

Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO 288 SALA 14 / JD STA HELENA / POA / SP / 08550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201440969641340

Informação obtida em 07/03/2025 14:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.473.548

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63763383

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 17:49:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

16:09:48

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por



Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 às 16:09

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 04.473.548/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WLS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 04.473.548/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/01/2025 às 16:06:10

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1411B170.225FE99A.1D44A405.2FC7CC22

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f878a562-d975-4bde-9fe1-a0fb6aa786df

Estabelecimento	
IE: 124.680.119.118	
CNPJ: 04.473.548/0001-00	
Nome Empresarial: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	
Nome Fantasia: MULTIPLICIDADES	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PAMPLONA	
Nº: 1188	Complemento: CONJ 82
CEP: 01.405-001	Bairro: JARDIM PAULISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 07/08/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
Edição de livros	
Edição de jornais diários	
Edição de revistas	
Produção de filmes para publicidade	
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/08/2023	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 07/08/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

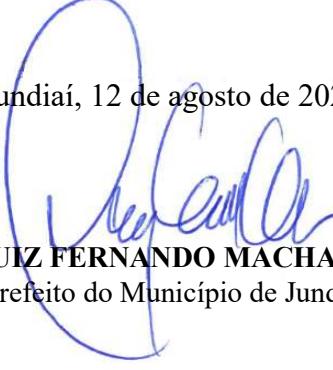
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa W.L.S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - MULTIPLICIDADES, estabelecida na Rua Pamplona, nº 1188 - sala 81 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01405-001, CNPJ 04.473.548/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços na promoção, comunicação, divulgação, realização, organização, planejamento operacional e execução de todo evento. Nas atividades: credenciamento, apresentações, ceremonial, conferências, debates, palestras, tradução em libras, cabine para Tradução Simultânea, feira para exposição e vendas de produtos e serviços, reuniões, visitas de autoridades oficiais, workshops, assessoria de imprensa, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, na preparação do espaço e todas as estruturas físicas que se fizeram necessárias, planta baixa, técnica e em 3D, instalações e montagens, recursos humanos, sonorização, iluminação, climatização, material de expediente/gráfico/promocional, decoração, alimentos e bebidas, hospedagem, transporte, comercialização dos espaços, patrocínios e outros atos para a consecução do “VI CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públícos & Privados”, realizado neste município de Jundiaí, Estado de São Paulo, entre os dias 13 e 17 de junho de 2023, na Avenida Jundiaí, s/nº - Parque da Uva “Comendador Antônio Carbonari”, totalizando 35 horas, conforme Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016978/2022. A referida Empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Jundiaí, 12 de agosto de 2024.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.473.548/0001-00

C.C.M: 4.447.686-8

Contribuinte	: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R PAMPLONA 1188 CONJ 82
Bairro	: JARDIM PAULISTA
CEP	: 01405-001
Telefone	: (11) 99903-0041
Início de Funcionamento	: 08/04/2011
Data de Inscrição	: 26/01/2012
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.088.0341-9
Última Atualização Cadastral	: 16/08/2024
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	24/06/2019
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Secundário	24/06/2019
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	24/06/2019
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Secundário	24/06/2019
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Principal	24/06/2019
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	24/06/2019
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	24/06/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.473.548/0001-00

C.C.M: 4.447.686-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2501	01/01/2022	ISS	2	
3158	29/01/2014	ISS	5	
3751	24/06/2019	ISS	5	
6777	08/04/2011	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
6808	01/01/2022	ISS	2	
7161	29/01/2014	ISS	2,5	
7218	24/06/2019	ISS	5	
8095	24/06/2019	ISS	5	
8133	24/06/2019	ISS	5	
8176	24/06/2019	ISS	5	
34401	24/06/2019	TFE	-	

Expedida em 29/01/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **r9JLn2f4**

Data de validade: **29/04/2025**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.473.548/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WILLIAM LOPES DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2025 às 12:21 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/01/2025, às 16h31, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.473.548/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/01/2025, às 16h31.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 85d00b99-f1f6-4332-bcb2-cbe46fe5e9a3
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:54 do dia 25/02/2025 , com validade até o dia 27/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qzQq3FGpXA10GxWh7pUa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Realização



8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de
Parceiros Públicos & Privados

HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20
8.AGO 25
CENTRO DE EVENTOS
EXPOFLORA



SEJAM BEM-VINDOS À HOLAMBRA, A CIDADE DAS FLORES E SEDE DO 8º CONEXIDADES

Reconhecida nacional e internacionalmente como a Cidade das Flores, Holambra, será a sede do 8º CONEXIDADES que acontecerá de 04 a 08 de agosto de 2025 na Expoflora.

Maior centro de produção e exportação de flores e plantas ornamentais da América Latina, responsável por 80% da exportação e 40% da produção do setor florícola brasileiro, o município de Holambra é uma das mais conhecidas Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

No final dos anos 1940, um grupo de aproximadamente 500 imigrantes vindos de Brabante do Norte, segunda maior província dos Países Baixos, estabelecem-se na antiga fazenda Ribeirão. Em 14 de julho de 1948, fundam a colônia Holambra I e a Cooperativa Agropecuária Holambra, inicialmente com o objetivo de produzir leite e laticínios com o gado holandês trazido de seu país.

Em 1951, um novo grupo de imigrantes neerlandeses iniciam o cultivo de flores.

Nos anos 1970, foi criado o departamento de floricultura para a venda de grande variedades de flores e plantas ornamentais e em 1989 é iniciado o leilão de plantas e flores.

Atualmente, com muito investimento, intensa participação de toda a comunidade, muita tecnologia e mão de obra qualificada, a Estância Turística de Holambra promove a maior exposição de flores da América Latina, a Expoflora, que atrai turistas de todo o Brasil e de diversos países do mundo.

Emancipado em 27 de outubro de 1991, o ainda jovem município de Holambra ostenta invejável qualidade de vida e se destaca por ter o melhor índice de segurança do Brasil. Com todo o charme e beleza, muita riqueza cultural e gastronômica, a cidade se prepara para receber de 04 a 08 de agosto de 2025, a 8ª edição do CONEXIDADES.

Um evento muito aguardado por todos e que acontecerá no Centro de Evento da Expoflora, um espaço incrível e com estrutura toda preparada para receber a todos com muitas surpresas, o aroma e as cores que só a Cidade das Flores é capaz de oferecer.

Esperamos todos vocês!



8º CONEXIDADES

FAÇA PARTE DO EVENTO QUE REÚNE O PODER PÚBLICO, MUNICÍPIOS E EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

Evento realizado pela MULTIPLICIDADES, em parceria estratégica com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo –, o CONEXIDADES anuncia sua 8ª edição, na cidade de Holambra, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Exposições Expoflora.

Fruto de uma ampla discussão com várias lideranças brasileiras, CONEXIDADES abre o debate para refletirmos sobre o futuro das cidades.

Graças ao total envolvimento de empresas, entidades, fundações e associações representativas, a sexta edição de CONEXIDADES conta com a expressiva parceria



da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, da União dos Vereadores do Brasil, da Associação de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, entre outros apoiadores.

Com tudo isso e com toda a certeza, mais uma vez CONEXIDADES cumprirá o objetivo que carrega em seu nome: instruir, orientar e preparar o agente público visando a excelência de suas funções, além de fazer a Conexão entre o poder público e as empresas interessadas em investir nos municípios ou participar do processo de desestatização.

VALORES ESTANDES

TAMANHO M ²	TOTAL / MONTAGEM PADRÃO	TAMANHO M ²	TOTAL / MONTAGEM PADRÃO
9	R\$ 13.257,00	49	R\$ 71.377,00
12	R\$ 17.616,00	50	R\$ 72.830,00
15	R\$ 21.975,00	54	R\$ 78.642,00
16	R\$ 23.428,00	56	R\$ 81.548,00
18	R\$ 26.334,00	60	R\$ 87.360,00
20	R\$ 29.240,00	63	R\$ 91.719,00
21	R\$ 30.693,00	64	R\$ 93.172,00
24	R\$ 35.052,00	65	R\$ 94.625,00
25	R\$ 36.505,00	66	R\$ 96.078,00
27	R\$ 39.411,00	72	R\$ 104.796,00
28	R\$ 40.864,00	78	R\$ 113.514,00
30	R\$ 43.770,00	80	R\$ 116.420,00
32	R\$ 46.676,00	84	R\$ 122.232,00
35	R\$ 51.035,00	90	R\$ 130.950,00
36	R\$ 52.488,00	102	R\$ 148.386,00
40	R\$ 58.300,00	112	R\$ 162.916,00
42	R\$ 61.206,00	120	R\$ 174.540,00
45	R\$ 65.565,00	126	R\$ 183.258,00
48	R\$ 69.924,00		

ITENS INCLUÍDOS NA ENTREGA

Painel 2,70m de altura, construída em marcenaria e revestida com bagun branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com plafon de led embutido; pontos de tomada; energia; mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; Cadeiras; balcões octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99 cm (L) 99 cm (A);



NOSSA TRAJETÓRIA

7 EDIÇÕES
6 destinos

Desde sua primeira edição, realizada em Ubatuba, litoral norte do estado de SP, em 2018, **Conexidades reúne importantes figuras** dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil, para discutir de maneira clara e objetiva, temas que estão diretamente relacionados com o dia a dia de todos nós.

Durante as sete edições já realizadas, visitamos **São Carlos, Olímpia, Guarujá, Jundiaí, São Sebastião, além da edição On-line** de 2020, reunindo mais de 25.000 participantes diretos.



+ 25.000
participantes

+ 200
prefeitos

142
palestrantes

760
vereadores

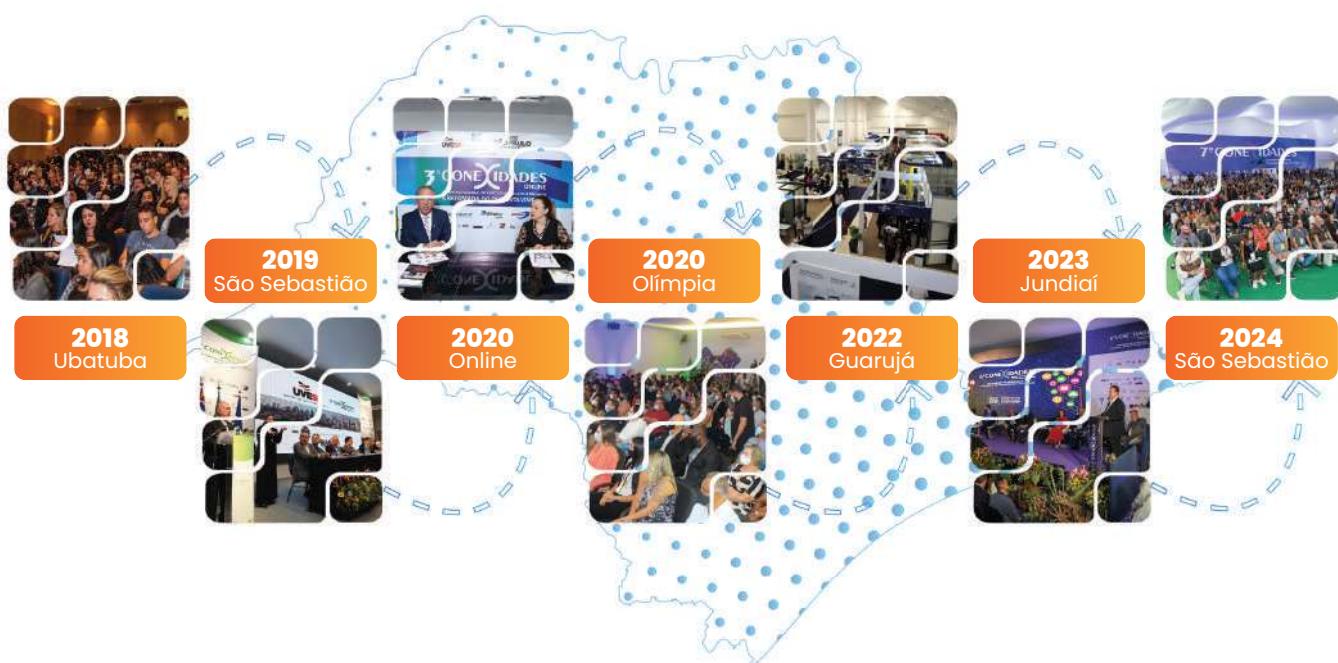
+ 700
vereadores

341
secretários
municipais



17
estados

+ 1500
municípios



O 7º CONEXIDADES EM NÚMEROS

Em 2024, a 7ª edição do CONEXIDADES, realizada em São Sebastião superou novamente todas as expectativas, tornando-se a maior já realizada até então.



6496
participantes
216
prefeitos
142
palestrantes

760
vereadores
157
lideranças femininas
341
secretários municipais



443
municípios
113
expositores
6800 m²
de área construída

IMPACTO ECONÔMICO NA REDE HOTELEIRA



19
restaurantes
participantes
1339
pessoas
atendidas
R\$ 56.082,18
em refeições comercializadas no período

IMPACTO ECONÔMICO NA REDE GASTRONÔMICA



1247
leitos
21
hóteis
impactados
91%
ocupação hoteleira

R\$ 339,04
média valor
da diária
R\$ 422.787,88
por dia

IMPACTO ECONÔMICO EM SÃO SEBASTIÃO



3128
visitantes gastaram em
média **R\$ 1.000,00** cada*

168
visitantes gastaram em
média **R\$ 5.000,00** cada*

477
visitantes gastaram em
média **R\$ 3.000,00** cada*

109
visitantes gastaram em
média **R\$ 7.000,00** cada*

juntos esses gastos revelam um total de
R\$ 6.162.000,00

Realização



8º CONEXIDADES

Encontro Nacional de
Parceiros Públicos & Privados

HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20
8.AGO 25
CENTRO DE EVENTOS
EXPOFLORA

CEO - SILVIA MELO

📞 (11) 99651 6600

✉️ SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1525275 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 04.473.548/

Contribuinte: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Liberação: 30/09/2024

Validade: 29/03/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.447.686-8- Inicio atv :08/04/2011 (R PAMPLONA, 1188 - CEP: 01405-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:13:23 horas do dia 22/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 48168D0C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

1 Doc. Proc. Administrativo 409/2025 | Anexo: 1_Certidao_Conjunta_de_deb_de_itbi_mobiliario_Pref_SF_Vaz_29_03_2025.pdf (171)

132/576

DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SAÚDE

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa está enquadrada no Grau de Risco conforme Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Portaria 33 de 27/10/83, e atende os ditames do artigo 117 da Constituição do Estado referente às Normas relativas a Saúde e a Segurança do Trabalho.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, que a empresa que represento não emprega nem possui menores de idade em seu quadro de funcionários, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, bem como para contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- v) – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, para os devidos fins, que os preços praticados pela empresa são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 7923565

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ: 04.473.548/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

0083087455

PEDIDO N°:





MULTIPLICIDADES
EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRADESCO

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, **DECLARO** para os devidos fins que os depósitos, créditos e quitações devem ser feitos em conta bancária conforme dados abaixo:

Banco do Bradesco

Agência: 0562

Conta Corrente: 71959-5

Ratifico ser verdadeiro as informações acima prestadas.

Sem mais,

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

WLS – PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188 | Conj82 | Jd. Paulista | Cep 01.405-001 | São Paulo | SP
www.conexidades.com.br | atendimento@conexidades.com.br

São Paulo, 14 de março de 2025.

À CIDADE DE CAJATI / SP

Orçamento para participação no “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

ESTANDE: M-39 – 15m²

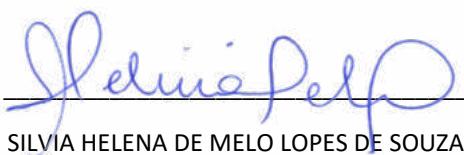
LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente;



SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24111115259-20

Data e hora da emissão

22/11/2024 14:18:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MULTIPLICIDADES
EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Certidão nº: 80578187/2024

Expedição: 22/11/2024, às 14:20:53

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.473.548/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MULTIPLICIDADES

EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, **DECLARA** para os devidos fins de direitos e obrigações que é a única organizadora, realizadora e comercializadora do “**VIII CONEXIDADES – Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados**”, evento promovido pela da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, cuja realização será na cidade de Holambra, neste Estado de São Paulo, entre os dias 04 e 08 de agosto de 2.025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000.

São Paulo, em 26 de novembro de 2024.



WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

WLS – PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188 | Conj82 | Jd. Paulista | Cep 01.405-001 | São Paulo | SP

www.conexidades.com.br | atendimento@conexidades.com.br

8º CONEXIDADES

Encontro Nacional de
Parceiros Públicos & Privados

4 A 8 DE AGOSTO
2025

CENTRO DE EVENTOS
EXPOFLORA



PREFEITURA DE
HOLAMBRA
CUIDANDO DA CIDADE, TRABALHANDO POR VOCÊ
2021 - 2024

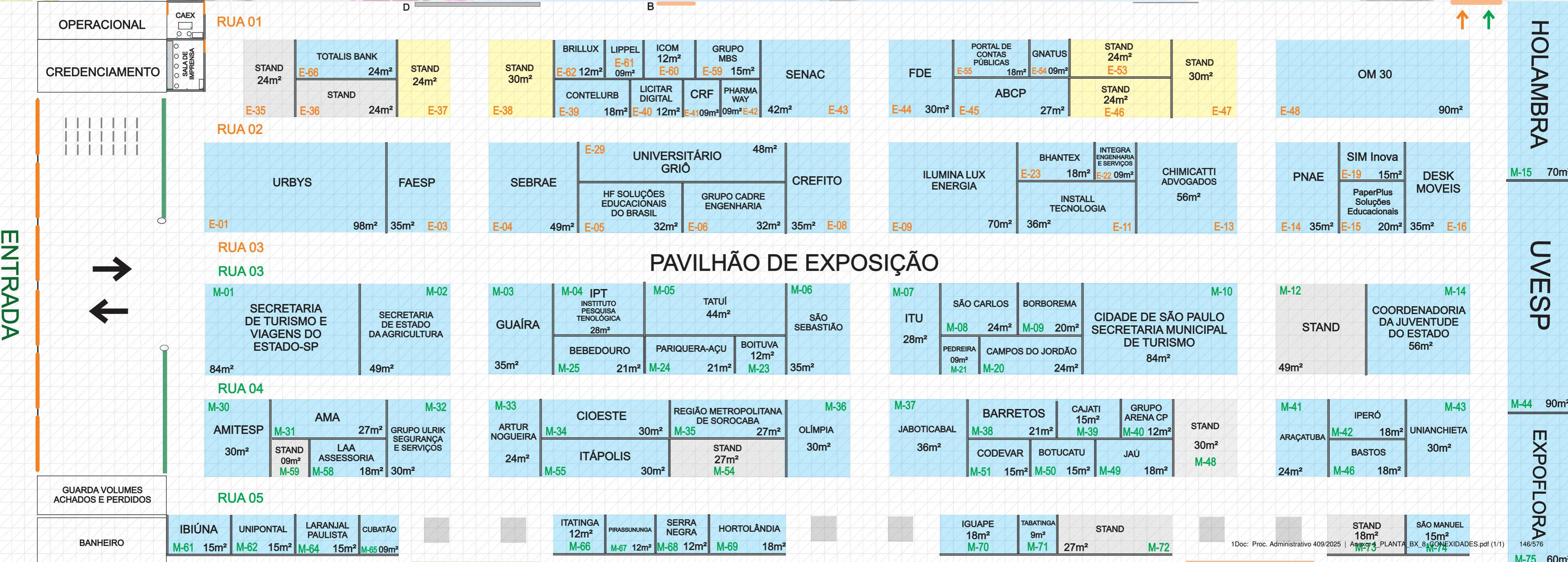
ACESSO
AOS
AUDITÓRIOS



HOLAMBRA

UVESP

EXPOFLORA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.473.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:56 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **8DF1.2923.6B46.1D15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, **DECLARO** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

2025

MANUAL DO EXPOSITOR



DATA: 04 a 08 de agosto 2025

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS EXPOFLORA

RUA MAURÍCIO NASSAU, 675 - CENTRO,

HOLAMBRA - SP

SUMÁRIO

1. PALAVRA DA ORGANIZAÇÃO.....	3
2. LOCAL DO EVENTO.....	4
2.1 REALIZAÇÃO, DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO:.....	4
2.2 DIREITOS AUTORAIS.....	4
2.3 MONTADORA OFICIAL.....	4
2.4 CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL	4
3. CRONOGRAMA GERAL	5
3.1 MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.....	6
4. NORMAS GERAIS	6
4.1 RESPONSABILIDADE	6
4.2 SEGURO	6
4.3 PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO	6
5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO	7
6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO	7
7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS	7
8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.....	8
9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE:	8
9.1 PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDE	8
9.2 ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO	8
9.3 ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES	9
9.4 ACABAMENTO DOS ESTANDES:	9
9.5 PAREDES DIVISÓRIAS	9
9.6 UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM	9
9.7 CARGA MÁXIMA	10
9.8 JARDINS E PLANTAS	10
9.9 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE	10
9.10 MONTAGENS ESPECIAIS.....	10
9.11 NORMAS DE TRABALHO	10
9.12 NORMAS PARA AS MONTADORAS	11
9.13 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	12
9.14 EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.....	12
9.15 DESMONTAGEM	12
10. NORMAS DE SEGURANÇA.....	12
11. SOM.....	13
12. INSTALAÇÕES.....	13
12.1. ENERGIA ELÉTRICA	13
12.2 AR-CONDICIONADO.....	13
12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.....	13
13. SERVIÇOS E FACILIDADES	13
13.1 SEGURANÇA	13
13.2. LIMPEZA	14
13.3 INTERNET /TELEFONE.....	14
13.4 ESTACIONAMENTO.....	14
13.5 ALIMENTOS E BEBIDAS.....	14

14. Formulários.....	15
Formulário 01: Responsabilidade da Montadora contratada e prestadores de Serviço	
Formulário 02: Termo de Responsabilidade do Expositor	
Formulário 03: Instalação de Energia Elétrica	
Formulário 04: Solicitação de Crachás para Expositores	
Formulário 05: Informação do Expositores	
Formulário 06: Envio das Artes para Plotagem das Lonas do Estande e Balcões	

CHECK-LIST DE PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

- 01 - Ler todo o Manual de Participação do Expositor;
- 02 - Preencher e enviar todos os formulários deste Manual dentro das datas limites;
- 03 - Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões na empresa, revistas em que a empresa anuncia nacional e internacionalmente;
- 04 - Enviar os convites aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e aos prestadores de serviço;
- 05 - Fornecer cópia do Manual à sua montadora contratada, exigindo atendimento às normas estabelecidas no mesmo;
- 06 - Relacionar produtos e serviços que serão expostos no estande;
- 07 - Providenciar o material de divulgação que irá para o estande - folhetos, cartazes, painéis, brindes e press-releases;
- 08 - Contratação de serviços de transporte (pessoal/produtos/equipamentos);
- 09 - Contratação de serviços para importação temporária - despacho aduaneiro (estrangeiros);
- 10 - Contratação de serviços para o estande - limpeza, vigilância, buffet etc. (atenção aos crachás);
- 11 - Definir as ações de promoção e divulgação da participação;
- 12 - Definição de comunicação visual do estande;
- 13 - Definição dos produtos e/ou serviços a serem expostos;
- 14 - Emissão de nota fiscal de simples remessa de produtos e equipamentos;
- 15 - Estandes - definição do projeto e contratação de montadora do estande;
- 16 - Hospedagem - reservas de hotel
- 17 - Materiais de divulgação e de promoção dos produtos e/ou serviços;
- 18 - Preparação do banco de dados e remessa aos principais clientes;
- 19 - Recolhimentos de direitos autorais - ECAD, se utilizar som no estande;
- 20 - Regularização dos produtos na Anvisa (Agência Nacional De Vigilância Sanitária) /Covisa; (Vigilância sanitária)
- 21 - Seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;
- 22 - Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;

23 - SUCESSO!

1. Prezado Expositor,

Temos o prazer de apresentar o Manual do Expositor/Patrocinador para o **Congresso CONEXIDADES**, a ser realizado de **04 a 08 de agosto de 2025**, no **Parque da Expoflora**, endereço: Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP.

Para melhor atendê-lo, fornecemos toda a orientação necessária para a realização deste Evento.

A sua colaboração será imprescindível, seja na remessa de todos os documentos constantes desse manual, seja no cumprimento dos prazos. É importante assinalar que as informações entregues fora do prazo não serão consideradas pela Organizadora e Montadora Oficial.

O expositor deve pedir aos seus prestadores de serviços, terceirizados, que lhe remetam as informações e os formulários preenchidos, considerando as etapas de montagem, desmontagem e durante todo o transcurso do evento. Os envios dos formulários devem acontecer até as datas previstas nos próprios formulários para que, se necessário, possamos emitir os recibos de pagamento dos valores devidos. A montadora / prestador de serviços só terá acesso ao local de montagem com as taxas pagas.

É obrigação do Expositor, dar conhecimento à Montadora e fornecedores contratados sobre o conteúdo das normas e procedimentos deste Manual do Expositor, ficando o mesmo responsável por infração das normas aqui estabelecidas. Recomendamos que nenhuma pendência de qualquer natureza deva ficar para o período de montagem, sob a pena de inabilitação da participação.

A tranquilidade do evento e o conforto do expositor são diretamente proporcionais à observância e cumprimento dos prazos e orientações do Manual do Expositor.

Agradecemos a sua participação e ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** deseja um bom trabalho e bons negócios.

Comissão Organizadora

São Paulo, novembro de 2024.

2. LOCAL DO EVENTO:

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP

2.1 REALIZAÇÃO

* MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001

* DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO

Coordenação Geral e Comercialização: Silvia Melo

Tel.: (11) 99651 6600 - E-mail: silviamelo@conexidades.com.br



MULTIPLICIDADES

EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

Organização e Relacionamento: Malu Ribeiro

Tel.: (12) 98127 9799

E-mail: conexidades@conexidades.com.br

Coordenação de Mídia: Jefferson Tomé

Tel.: (11) 94016 6842 - E-mail: comunicacao@conexidades.com.br

Site oficial: conexidades.com.br



* ENTIDADE APOIADORA

UVESP - UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista

São Paulo - SP - CEP 01.405-001 _ Tel.: 11 2476.8467 / 2476.8637

Site: uvesp.com.br - E-mail: uvesp@uvesp.com.br



2.2. DIREITOS AUTORAIS

ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171/3º Andar - Ed. Dom Pedro I De Alcântara - Bela Vista, São Paulo – SP

Tel.: (11) 3287-6722 - Site: ecad.org.br - E-mail: ecadsp@ecad.org.br

Horário de funcionamento: das 9h às 18h.



2.3 MONTADORA OFICIAL - FACCHINI EVENTOS

Rua: Antônio Fischer dos Santos, 466 – Jd. Paulistano – São Carlos – SP - Cep. 13564-390

Tel.: Cel. de atendimento expositores: 11 97302-4323

E-mail: feiraconexidades@f2e.com.br www.f2e.com.br



2.4. CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL

FLANAI CORRETORA DE SEGUROS

Av. Nossa Senhora do Sabará nº 3760 sala 03 - Vila Emir - São Paulo – SP - CEP: 04447-010

Tel.: (11) 3473-8001; WhatsApp: (11) 97588-0649 - E-mail: flanai@flanaicorretora.com.br



3. CRONOGRAMA GERAL.

DATA	OCUPAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
MONTAGEM			
20/07/2025 A 25/07/2025	MONTAGEM MONTADORA OFICIAL	08:00	22:00
26/07/2025 A 01/08/2025	MONTAGEM – TODAS AS MONTADORAS 01/08 ENTREGA FINALIZADA DE TODA MONTAGEM	08:00	22:00
02/08/2025	DECORAÇÃO E AJUSTES FINAIS	08:00	22:00
03/08/2025	ENTREGA STANDS PARA ARRUMAÇÃO DOS PATROCINADORES E EXPOSITORES	08:00	19:00
04/08/2025	DECORAÇÃO/ LIMPEZA	08:00	16:00
EVENTO			
04/08/2025	SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO EVENTO	18:00	22:00
04/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	18:00	22:00
05/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
06/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
07/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
08/08/2025	REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO	09:00	18:00
08/08/2025	SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO EVENTO	18:00	20:00
EXPOSITORES	OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR FUNCIONANDO TODOS OS DIAS NO INÍCIO COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA E MANTER O ESTANDE EM ATENDIMENTO ATÉ UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
DESMONTAGEM			
09/08/2025	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DO EXPOSITOR	08:00	13:00
09/08/2025	DESMONTAGEM DOS ESTANDES	13:00	22:00
10/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	08:00	22:00
11/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	08:00	22:00
12/08/2025	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA / LIMPEZA / ENTREGA DO ESPAÇO	08:00	22:00

3.1. MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Para iniciar a montagem do estande por montadora que não seja a Montadora Oficial, deverá apresentar obrigatoriamente a RRT e o cheque caução de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada estande.
 - Todos os estandes deverão estar totalmente finalizados até às **22h do dia 01/08/2025**. As empresas que por qualquer motivo não conseguirem cumprir o cronograma estarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para organização do evento. O valor será descontado do cheque caução.
 - O expositor que não usar a Montadora Oficial deverá encaminhar o projeto com perspectivas, planta baixa com medidas e elevações e memorial descritivo para aprovação, até o dia **24/07/2025** para os e-mails: conexidades@conexidades.com.br / feiraconexidades@f2e.com.br
 - **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
 - A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.
-
- **4. NORMAS GERAIS.**

4.1. RESPONSABILIDADE.

A Direção, Organização e a Montadora Oficial do evento não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de água ou sinistros de qualquer espécie.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro e cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

4.2. SEGURO.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro, cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

A Direção, Organização e a Montadora Oficial se isentam de toda e qualquer responsabilidade, em todos os casos e circunstâncias, por perda de propriedade, dano físico (danos a pessoas ou bens) ou morte, assim como responsabilidade oriunda de tal dano, inclusive incêndios, enchentes etc., causados ao material exposto, ou ainda perda, desaparecimento, dano ou roubo de qualquer material exposto ou pertences do expositor, seus contratados e/ou visitantes, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os expositores deverão providenciar a contratação de seguros que tenham a cobertura para todos os riscos pessoais e materiais; inclusive para o período de montagem e desmontagem dos estandes.

4.3. PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO.

As instruções dos formulários em anexo deverão ser seguidas e o prazo deverá ser respeitado. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio das informações ou de outras exigências constantes no presente regulamento isenta a organização do evento de quaisquer responsabilidades por prejuízos que possam causar ao Expositor e aos seus prepostos.

5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO.

Os materiais e produtos de exposição deverão ser enviados para o endereço abaixo relacionado para recebimento a partir do dia **02/08/2025 DAS 09:00 ÀS 19:00**, e deverá comunicar a organização e ter um representante do expositor para recebimento dos materiais / produtos.

Endereço para envio de material:

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra – SP

A/C CONEXIDADES

- **Toda mercadoria destinada à exposição deverá ter em sua embalagem, claramente identificados, o nome do evento, nome do expositor, número do seu estande e o responsável pelo recebimento.**
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido.
- O Expositor deve emitir Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa em nome do próprio Expositor (estabelecimento remetente), com seu CNPJ, inscrição estadual e o endereço do **CENTRO DE EVENTOS DA EXPOFLORA**
- No corpo da nota fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias e produtos e deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento.
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do Expositor durante todo evento.

6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO.

O Expositor é o responsável pelo credenciamento dos seus funcionários e fornecedores, mediante o preenchimento das informações no formulário 04. O formulário para as credenciais deverá ser enviado até o dia **18/07/2025**.

Atenção: Observar que não serão fornecidas credenciais adicionais na montagem ou no início do evento que não tenham sido solicitadas anteriormente. As credenciais adicionais deverão ser previstas antecipadamente pelo Expositor.

Todas as credenciais fornecidas pelos organizadores são pessoais e intransferíveis e não dão direito a acompanhantes. O uso indevido implicará na apreensão e cancelamento da referida credencial. O uso da credencial é obrigatório por parte dos expositores, montadores e fornecedores de serviços nos estandes.

- Credenciais adicionais ou perda será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 cada.
- Informamos que o crachá do expositor permite acesso à área de exposição.
- As credenciais deverão ser retiradas no **CAEX**.

7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS.

- Não será permitida nenhuma ação promocional do expositor fora dos limites de seu estande.
- Os corredores do Centro de eventos e demais dependências são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos, ou quaisquer outros artigos de promoção, sob a penalidade de serem os mesmos recolhidos pela Comissão Organizadora do evento.
- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de impedir a distribuição do material promocional, mesmo no interior do estande, sempre que este fato estiver propositalmente ocasionando distúrbios ou aglomerações.

- Não será permitida a instalação de infláveis, de nenhum tipo, forma ou tamanho, a colocação ou aposição de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, fora dos domínios do estande.
- Todo material exposto no evento deverá ser retirado pelo expositor impreterivelmente na data de desmontagem prevista no cronograma geral do evento. O material promocional que não for retirado neste prazo será destruído.
- A Comissão Organizadora poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que a seu critério possa apresentar riscos a pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área de exposição do evento.
- Todo e qualquer material promocional que infringir este regulamento, será apreendido e devolvido somente após o término do evento.
- O expositor deverá manter em seu estande, obrigatoriamente, pelo menos um representante, habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos, durante todo o período de funcionamento do evento. Fica vedado qualquer tipo de panfletagem durante o evento dentro das salas e corredores do Centro de eventos.
- A Organização estimula promoções por parte dos Expositores, que, entretanto, deverão submetê-las previamente à Organização que se reserva o direito de vetá-las caso estejam em desacordo com o presente Manual ou causem desequilíbrio à participação dos expositores.

8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.

- Somente após a descarga dos materiais e equipamentos da montadora oficial é que será liberada a entrada das demais montadoras.
- Advertimos que não nos responsabilizamos pela permanência de caminhões nas proximidades do Centro de eventos, visto que a liberação para carga e descarga só será permitida conforme os horários do cronograma geral para evitarmos problemas de segurança patrimonial.
- A entrada de caminhões e automóveis quando permitida, nas áreas de carga e descarga se dará conforme ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo.
- O Centro de eventos bem como a Organização do evento não dispõe de carrinhos para transporte de cargas e os carregadores são de responsabilidade de cada expositor.
- As mercadorias não poderão ser colocadas nos estandes durante os horários de funcionamento do evento.

9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES.

9.1. PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES.

Por seu caráter provisório, a Organização poderá alterar a planta até a data de entrega das áreas, ou seja, até o início da montagem, respeitando, porém, a dimensão útil consignada em cada contrato e outras características, tais como, esquinas, ilhas etc.

Caberá à Montadora Oficial demarcar a localização dos estandes, atendendo à ordem cronológica de solicitações e chegada das montadoras e às necessidades técnico-operacionais de montagem.

O Expositor receberá a área do seu estande demarcada no piso no caso em que tenha estande especial e não utilize a montagem padrão.

9.2. ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO.

As áreas serão entregues demarcadas conforme o cronograma para o início dos trabalhos de montagem e decoração dos estandes. O posicionamento correto do estande deverá ser confirmado pelo expositor ou montadora contratada antes de serem iniciados os trabalhos de montagem, a fim de serem evitados problemas posteriores.

Observar que para ter acesso às dependências do pavilhão e liberação do início da montagem, será exigido que todas as montadoras providenciem um cheque caução para a Organização do evento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por estande a ser montado.

O cheque caução será devolvido quando nenhum dano ao Centro de Eventos for detectado após a desmontagem do espaço.

9.3. ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES.

A seguir está relacionada à altura máxima permitida para a construção (montagem) de estandes a partir do piso dos pavilhões:

Altura máxima permitida de construção: 4,00m (PAVILHAO)

9.4. ACABAMENTO DOS ESTANDES.

É obrigação de todas as montadoras que forem contratadas pelos Expositores para a montagem dos estandes que providenciem o perfeito acabamento nas paredes divisórias e estruturas voltadas para os estandes vizinhos como também as áreas dos estandes que fiquem visíveis ao ambiente do evento.

O acabamento deverá ser realizado com as seguintes características:

Estande construído/Misto – Utilizar painéis de MDF, TS, madeira ou similares com acabamento na cor branca. Materiais plásticos, bagum, lonas, deverão ter o perfeito acabamento.

Estande basico Octanorm ou similares – Utilizar painéis TS, PS, MDF, na cor branca deverão estar totalmente limpos.

A Organização do evento realizará uma vistoria em todos os estandes para verificar a qualidade dos acabamentos e se for necessário obrigará a montadora a refazer o trabalho.

A montadora que não cumprir as regras contidas neste manual será penalizada a pagar multa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** à organização do evento, e poderá ter o estande embargado até que sejam realizadas as devidas correções dos problemas.

9.5. PAREDES DIVISÓRIAS.

É obrigatória a construção de paredes divisórias em todo o perímetro limítrofe com outros estandes, obedecendo às normas estabelecidas adiante. No caso de divisórias que ultrapassem a altura de **2,7m** estas deverão ter acabamento externo na área que ultrapassar a referida altura.

9.6. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM.

- O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado pelo Expositor ou seus prepostos;
- É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou de produtos expostos à estrutura, telhado e paredes do Centro de Eventos, e cobertura / nos pavilhões é proibido furar ou pintar estes elementos;
- São vetadas quaisquer construções em alvenaria ou similares;
- Elementos estruturais ou decorativos combustíveis deverão ser evitados e, quando utilizados, deverão sofrer processo de ignifugação ou serem compostos de materiais que retardem o fogo;
- A montagem de estandes com dois pisos (mezanino) só poderá ocorrer com a autorização escrita da organização.
- É proibida qualquer montagem ou instalação de estruturas, fora das áreas destinadas para exposição. O expositor que, porventura, negociar diretamente qualquer instalação sem conhecimento oficial da Organização do Evento, será multado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

9.7. CARGA MÁXIMA.

A carga máxima para a área de exposição é de 400kg/m².

Caso haja a necessidade de expor equipamentos de grande porte, o expositor deverá consultar antecipadamente a viabilidade e encaminhar à Organização do evento uma declaração por escrito do peso do equipamento e dos meios de transporte que utilizará para conduzir o equipamento até o local do estande.

Somente com a aprovação da Organização do evento é que será autorizada a entrada de equipamentos de grande porte em suas dependências.

Cargas puntiformes deverão estar apoiadas em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira compatíveis com a referida carga.

9.8. JARDINS E PLANTAS.

Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não seja usada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins no local.

9.9. PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE.

A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, incluindo vitrines, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar totalmente contida nos limites da área do estande.

Não serão aceitas projeções sobre estandes contíguos ou sobre a passagem do público, à exceção de spots para iluminação de logotipos, desde que colocados à altura mínima de **3,00m**.

9.10. MONTAGENS ESPECIAIS.

A Montadora Oficial é apta a realizar qualquer tipo de montagem, seja ela Básica ou Especial; Todas as empresas montadoras de estandes contratadas pelos expositores para a montagem especial deverão providenciar e entregar à Organizadora do evento uma (01) cópia da guia de **ART ou RRT** quitada e manter a original no estande do Expositor, tendo em vista que a fiscalização poderá solicitar este documento caso seja constatada alguma irregularidade.

A guia deverá ser emitida através do **CREA/SP ou CAU/SP**:

É obrigação do expositor que optar por outra montadora que não seja a oficial, encaminhar previamente o **Formulário nº 1 com o Termo de Responsabilidade** assinado pelo expositor, sem o qual não será admitida a entrada do material para exposição e a entrega das credenciais necessárias para a participação no evento;

O projeto do estande deverá atender todas as normas que constam no presente Manual.

- **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
- A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.

9.11. NORMAS DE TRABALHO.

- Todos os elementos decorativos e estruturais dos estandes deverão ter acabamentos de ambos os lados, seja na divisão com estandes contíguos, seja na divisão com as circulações do evento;
- **Não será permitida a entrada de Serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio;**

- Os estandes com estruturas construídas deverão entrar no pavilhão semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento; não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para a deposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do estande do próprio Expositor;
- Todo trabalho com graxa, tintas, materiais corrosivos, pó e líquidos deverá ser realizado em vasilhames adequados, evitando danos às pessoas, ao pavilhão e aos estandes contíguos;
- Todo o estande que possuir painéis de vidro na área externa deverá utilizar vidro temperado e sinalização de alerta nos mesmos a fim de facilitar a visualização do público, evitando acidentes;
- Para fixação de forração/carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada fita adesiva 3M referência 4880 ou Cremer referência 603, sendo proibida a aplicação de cola. Toda fita deverá ser retirada após o evento;
- Todos os estandes que tiverem piso elevado com tablado acima de 3 cm devem conter rampa de acesso para cadeirantes;
- Todas as construções deverão estar acomodadas no piso do pavilhão sem danificá-lo, devendo ser providenciada a **forração total das áreas onde serão montados os estandes**, independente do uso ou não de tablado. Equipamentos pesados e cargas puntiformes deverão estar apoiados em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira respeitando-se o correto dimensionamento para cada tipo de carga;

Quaisquer danos causados à estrutura do Centro de Eventos, sendo comprovada a autoria, serão de responsabilidade do Expositor e de seus fornecedores.

Todo material fixado no stand deverá ser revisado e autorizado pela montadora oficial para que a segurança desta fixação seja garantida.

- Se for encontrado irregularidades, a montadora oficial poderá açãoar a organização para que o material seja devidamente removido.

9.12. NORMAS PARA AS MONTADORAS.

- Não permitir que seus empregados circulem pelas áreas comuns com roupas inadequadas; (bermudas, camisetas, chinelos etc.), somente de calça, tênis ou botas.
- O transporte de equipamentos ou produtos que não forem feitos manualmente, somente poderão ser feitos por veículos com rodas de borracha (pneus) ou similares;
- É proibido fumar no interior do Centro de eventos, conforme o Decreto nº 2018/96 e a Lei Federal nº 92914/96 que prevê a proibição do uso de cigarros em ambiente coletivo, privado ou público, com a penalidade de multa;
- Os sanitários de serviço existentes no Centro de Eventos estarão liberados para a higiene pessoal dos funcionários das montadoras, estando terminantemente proibida sua utilização para limpeza de equipamentos, materiais, lavagem de pincéis, pano de chão etc.;

Será embargado a construção do estande se a montadora contratada para a montagem não terminar a montagem dentro dos prazos estipulados pela Organização do evento, conforme **Cronograma Geral item 3** deste manual. O expositor ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a Organização do evento e o pagamento das horas extras necessárias para o término do serviço. Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela organização do evento.

- Qualquer pessoa, por quaisquer motivos, que venha a perturbar o ambiente de trabalho será retirada do Pavilhão.

9.13. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

Os projetos dos estandes deverão ser enviados para aprovação da Montadora Oficial e Organização até o dia **24/07/2025** através dos e-mails conexidades@conexidades.com.br c/c feiraconexidades@f2e.com.br

Os projetos enviados deverão conter a elevação, perspectiva, memorial com cotas e quantidade de energia elétrica necessária em KVA's, descriptivo especificando materiais de acabamento, detalhes construtivos, luminotécnicos e pontos de instalações elétricas etc.

Os Expositores que não utilizarem a Montadora Oficial ficam responsáveis de enviar o Manual do Expositor à montadora escolhida. O Manual do Expositor também estará disponível no site do evento, através no link: conexidades.com.br

9.14. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.

Os Organizadores têm o direito de embargar a construção do estande ou a parte dele que possa estar em desacordo com as normas deste Manual. Caso a montadora contratada pelo Expositor não reformule o projeto e a construção em tempo hábil o estande não poderá ser utilizado no período de realização, sem prejuízo dos custos contratuais com os organizadores.

9.15. DESMONTAGEM.

- É obrigação do Expositor retirar toda a sua mercadoria, bem como providenciar a desmontagem de seu estande no prazo e dentro dos horários estipulados neste manual;
- O Expositor é inteiramente responsável pela sua mercadoria de exposição enquanto está permanecer no recinto da exposição;
- Os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no interior do pavilhão após o término do período permitido, serão retirados do pavilhão pelos organizadores, que não se responsabilizarão por perdas, danos, avarias, roubos ou extravios de qualquer natureza daí recorrentes.

10. NORMAS DE SEGURANÇA.

- **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** – quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o Centro de eventos, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade. A critério dos promotores poderá ser solicitada a retirada dos equipamentos, caso as condições assim o indiquem.
- **SEGURANÇA** – Todos os funcionários que estiverem fazendo elevação de tetos ou armações acima de 2,70m deverão estar usando capacetes.
- **EQUIPAMENTOS PROIBIDOS** – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão; é também proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.
- **BOTIJÕES** - não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer área nas dependências do **Centro de eventos**.
- **Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem.**
- **Comprovante de treinamento NR10 para eletricistas.**
- **Comprovante de treinamento NR35 para trabalho em altura.**

11. SOM.

A Organização reserva-se o direito de fazer cessar atividades com utilização de som amplificado, sempre que estas perturbem de qualquer forma os estandes vizinhos ou ocasionem distúrbios, aglomerações e reclamações dos estandes contíguos. Da mesma forma, toda e qualquer manifestação que possa provocar incômodo é terminantemente proibida. O Expositor que optar pelo uso de aparelhagem de som no seu estande, será inteiramente responsável pelo recolhimento das taxas de direitos autorais, junto ao órgão competente:

ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

12. INSTALAÇÕES.

12.1. ENERGIA ELÉTRICA.

Será cobrada dos expositores a energia disponível para os estandes. O Expositor deverá solicitar a quantidade de KVA 's que precisar e pagar a taxa, seguindo as instruções do Formulário nº 03.

Todos os expositores terão direito a 1 KVA.

O valor de cada KVA excedente é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS**, desta forma, ao calcular a necessidade de energia para o estande, arredondar a fração de KVA para mais.

Será verificada se carga adicional solicitada poderá ser disponibilizada para o estande. A quantidade de KVA 's deverá ser solicitada previamente para análise.

ATENÇÃO:

A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFÁSICA.

Após o encerramento diário das atividades, todos os circuitos de energia elétrica serão desligados, com exceção dos equipamentos que necessitem ficar ligados em período integral. Estes deverão estar ligados em circuitos independentes e ter a identificação **“NÃO DESLIGAR”**.

A proteção geral do quadro deverá, necessariamente, ser feita por disjuntores.

O Expositor deverá informar o número de Kva necessários até o dia **18/07/2025**.

12.2. AR-CONDICIONADO.

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos estandes contidos no Centro de eventos, deverá ser autorizada pela organização por escrito, a empresa expositora deverá enviar solicitação até **18/07/2025**.

12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.

Não será permitida instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

13. SERVIÇOS E FACILIDADES.

13.1. SEGURANÇA.

A organização do evento fornecerá os serviços de vigilância e segurança no período de funcionamento do evento para áreas comuns do Centro de eventos.

O Expositor poderá contratar os serviços de vigilância e segurança com exclusividade para o seu estande diretamente com a empresa de segurança oficial do evento.

13.2. LIMPEZA.

A limpeza **interna** dos estandes é de responsabilidade dos expositores. A Organização do evento realizará a limpeza das áreas comuns do evento.

Será cobrada do expositor a **taxa de limpeza** no valor de **R\$ 48,00/m²** de área de estande. Esta taxa ajudará a custear as despesas relativas ao lixo produzido pelas montadoras durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes.

É obrigação do expositor acondicionar restos de lixos em sacos plásticos e depositar em áreas que os organizadores estabelecerão previamente.

13.3. INTERNET / TELEFONE.

A Organização do evento não se responsabiliza pelas instalações de Internet e Telefone nos estandes. O expositor que necessitar destes serviços deverá solicitar a operadora oficial do evento para contratar o serviço.

13.4. ESTACIONAMENTO.

O estacionamento será interno e gratuito no Centro de Eventos. Será separado área dos visitantes e expositores todos deverão seguir as orientações da organização.

13.5. ALIMENTOS E BEBIDAS.

Para produtos que serão oferecidos como degustação no estande, a empresa expositora deverá solicitar autorização da organização.

14. FORMULARIOS

FORMULÁRIO 01

RESPONSABILIDADE DA MONTADORA CONTRATADA E PRESTADORES DE SERVIÇO **(APENAS SE A MONTADORA NÃO FOR A OFICIAL DO EVENTO)**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail atendimento@conexidades.com.br contendo as seguintes informações da montadora escolhida;
Esta informação deverá ser enviada à **Organização do evento** até o dia **18/07/2025**.

Declaramos que temos total conhecimento de que a contratação da referida empresa não nos isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas contidas no Manual do Expositor.

Declaramos ainda que todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos-nos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor no que se refere a montagem, manutenção e desmontagem do referido estande. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor e autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Fone:

Fax:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	
<input type="text"/>	

Razão Social (**MONTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO**)

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Fone:

Fax:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Nome de contato na Montadora

Celular:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

FORMULÁRIO 02

TERMO DE RESPONSABILIDADE - (OBRIGATÓRIO)

Para ser preenchido e enviado para organização até o dia **18/07/2025**

e-mail para envio: atendimento@conexidades.com.br

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaramos que nos responsabilizamos por todas as obrigações trabalhistas, legais e por todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor e cronograma geral. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

--	--

Nome Fantasia: CNPJ (Obrigatório):

--	--

Endereço:

--	--

Número: CEP: Bairro:

--	--	--

Cidade:

UF:

--	--	--

Fone: Fax: E-mail:

--	--	--

Responsável pela informação: Data:

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

Nome:	
CPF:	
Cel.:	

FORMULÁRIO 03

INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (APENAS SE PRECISAR DE KVAS ADICIONAIS)

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo, e enviado para o e-mail atendimento@conexidades.com.br. A informação de KVA's deverá enviada através do formulário até o dia **18/07/2025**.

Atenção:

*Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS** (ao calcular a necessidade de energia extra para o estande, arredondar a fração do KVA, para mais).

*Todos os expositores deverão pagar o fornecimento de energia elétrica acima de **1kva**

BASE PARA CÁLCULO: 01 KVA = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Quantidade Total de KVAS extras (UD)	Quantidade Total de KVAS extras (UD) x R\$180,00/UD de KVA
KVAS	Total a pagar R\$

*** A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFASICA.**

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia: **CNPJ (Obrigatório):**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço:

Número: **CEP:** **Bairro:**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Cidade:

UF:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Fone:

Fax:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Responsável pela solicitação:

Data:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

Nome: <input type="text"/>	Assinatura digital do Responsável: <input type="text"/>
CPF: <input type="text"/>	
Cel.: <input type="text"/>	

FORMULÁRIO 04

SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EXPOSITORES (OBRIGATÓRIO)

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo e encaminhado através do e-mail atendimento@conexidades.com.br

Caso o expositor não informe todos os nomes e dados até a data limite, será cobrado o valor de cada credencial adicional de R\$ 20,00 e só será feita no **03/08/2025** no CAEX.

O expositor deverá enviar o formulário para as credenciais até o dia **18/07/2025**.

Esta credencial dará acesso a área de exposição do evento.

Local de retirada dos crachás:

CAEX – Central de atendimento ao expositor

EMPRESA EXPOSITORA:

Estande (s) nº:

Dados do Responsável pelo preenchimento e envio:

Data do envio:

Nome:	
e-mail:	
Cel.:	

FORMULÁRIO 05

INFORMAÇÕES DO EXPOSITOR | comunicação (OBRIGATÓRIO)

As informações abaixo solicitadas deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025** através do e-mail atendimento@conexidades.com.br

- 1) Texto de divulgação da empresa na **revista digital do CONEXIDADES**: o conteúdo deve ter até *300 caracteres* e abordar sucintamente os serviços que a empresa irá oferecer durante o evento.
- 2) **logotipo da empresa**: enviar nas versões PDF e PNG com resolução de 300 dpi. Se houver, inclua também o manual de uso e aplicação da marca.
- 3) **Canais de comunicação**: Divulgar os perfis das redes sociais, incluindo: instagram, linkedin e website. Fornecer as informações de contato do responsável pelo departamento de marketing/comunicação, incluindo nome, e-mail e celular.
- 4) **Produtos | Serviços**: é necessário especificar os itens disponíveis para compra, os produtos oferecidos para degustação e os serviços oferecidos durante o evento.

FORMULÁRIO 06

ENVIO DAS ARTES PARA PLOTAGEM DAS LONAS DO ESTANDE E BALCOES (OBRIGATÓRIO)

As artes abaixo solicitadas deverão ser renomeadas conforme os títulos abaixo e nome da empresa, enviadas em PDF com 300 dpi e deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025**. através dos e-mails feiraconexidades@f2e.com.br c/c atendimento@conexidades.com.br

***As artes não enviadas até o prazo máximo acima o evento fará a entrega do referido espaço em acabamento branco.**

1-) Envio das artes:

- a) Lona fundo:** medidas na proporção de m (largura) ,..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- b) Lona lateral direita:** medidas na proporção de m (largura) m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- c) Lona lateral esquerda:** medidas na proporção de m (largura) m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- d) Arte balcão:** medidas na proporção de 99 cm (largura) 99 cm (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;

Obs.: Empresas com mais de 1 balcão: renomear as artes com o título + numeração

Ex: **Arte balcão 01; Arte balcão 02**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.473.548/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.67D7.0AFD.3119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MULTIPLICIDADES

EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

**DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º
DA CF**

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 26 de novembro de 2024



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

WLS – PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188 | Conj82 |Jd. Paulista | Cep 01.405-001|São Paulo |SP
www.conexidades.com.br | atendimento@conexidades.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Razão Social: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA PAMPLONA, 1188 - CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - 01.405-001 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MULTIPLICIDADES

EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE MONTADORA OFICIAL

A **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, **DECLARA** para os devidos fins que a **FACCHINI Eventos**, inscrita sob o CNPJ 10.977.691/0001-31 com a razão social de **QUEOPS LOCAÇÕES, SERVIÇOS & TURISMO EIRELI**, é a montadora oficial e exclusiva do **VIII CONEXIDADES** entre os dias 04 e 08 de agosto de 2.025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000.

São Paulo, em 26 de novembro de 2024.



WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

WLS – PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188 | Conj82 | Jd. Paulista | Cep 01.405-001 | São Paulo | SP

www.conexidades.com.br | atendimento@conexidades.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.473.548/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2001
NOME EMPRESARIAL W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIPLICIDADES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAMPLONA	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO CONJ 82	
CEP 01.405-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 9903-0041/ (11) 9651-6600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **14:54:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Eu, Silvia Helena de Melo Lopes de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73, representante legal da **MULTIPLICIDADES** com a razão social de **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 04.473.548/0001-00, **DECLARO** para fins legais, que o pagamento do espaço adquirido deverá ser realizado de forma antecipada, nos termos do §1º do art. 145 da LLCA, uma vez que se trata de prática de mercado, tendo em vista que a cessão de espaço para utilização em eventos só é garantida com o pagamento antecipado, uma vez que há fila de espera para a aquisição do local, inclusive de forma privilegiada no mapa físico do evento. Tal forma é praticada em eventos dessa natureza e com essa proporção, para evitar prejuízo a demais participantes ou interessados e maior organização física do local, bem como para fechamento de mapa comercial. Nesse sentido, a não opção por essa forma de pagamento impossibilita o interessado de participação e garantia do fechamento do local escolhido no mapa do evento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 22.027.621-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/OUT/2009
GERAL NOME SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE
SOUZA
FRAÇÃO JAIRO GARCIA DE MELO

E VIVIAN OLIVEIRA DE MELO

DATA DE NASCIMENTO 11/MAI/1973

NATURALIDADE BARRETOS - SP

DOC. ORIGEM BARRETOS - SP
BARRETOS CC: LV.B79 / FLS.041 / N.008221
CPF 15980482873

Q1.4-6 72 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE POLÍCIA MIRGDSSP-SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMELTON DAUIN

PROIBIDO PLASTIFICAR



Melina P. D. Q.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Número de inscrição	Data de abertura	Endereço eletrônico	Telefone
04.473.548/0001-00 MATRIZ	22/05/2001	WILLIAMLOPES@TERRA.CO M.BR	11 99030041 11 96516600

Nome empresarial	Nome de fantasia	Natureza jurídica	CNAE
W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Veja histórico de nomes	MULTIPLICIDADES	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	59111 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
R PAMPLONA	1188	CONJ 82	140500 1	JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	SP

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA - CPF: ***.804.828-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
WILLIAM LOPES DE SOUZA - CPF: ***.321.758-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA - CPF: ***.607.628-**	SOCIO

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos  : R\$ 310.000,00

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais

R\$ 0,00

Obras

R\$ 0,00

Outros

R\$ 0,00

Serviços

R\$ 500.000,00

Materiais

R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF	00010/2018	Sem informação

Exibir : 10

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35218791622	CNPJ 04.473.548/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.205.627/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:22:40	CÓDIGO DE CONTROLE 244768254
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2438084535



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA	
NOME EMPRESARIAL W.LS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	
LOGRADOURO RUA PAMPLONA	
COMPLEMENTO CONJ 82	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA
MUNICÍPIO SÃO PAULO	
E-MAIL WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 04473548000100
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA Nome: williamlopes@terra.com.br Assinante: WILLIAM LOPES DE SOUZA - Sócio-Administrador Assinatura:  D4Sign	
VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUCESP - SEDE GUICHÉ 7 ★ U 9 AGO 2024 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

05/08/2024 Página 1 de 1



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

**CNPJ: 04.473.548/0001-00
NIRE: 3521879162-2**

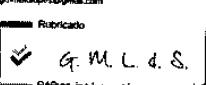
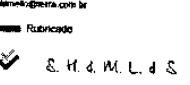
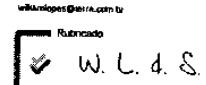
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **WILLIAM LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido em 11/10/1968, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nr.17.942.055 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 115.321.758-92.
- a) **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida em 11/05/1973, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portadora do RG nº. 22.027.621-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.804.828-73; e
- b) **GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2005, natural de São Paulo, Capital, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nº. 53.859.143-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 472.607.628-02.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", estabelecida na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.548/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521879162-2 em seção de 22/05/2001, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, resolvem:

- i) O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- ii) Promover o aumento do Capital Social da Sociedade, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por R\$

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

1   

300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5^a constar com a seguinte redação:

Cláusula 5^a *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
WILLIAM LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA	30.000	10,00%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.*

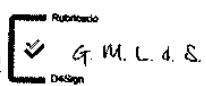
Parágrafo 2º *O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.*

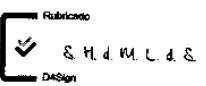
Parágrafo 3º *Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.*

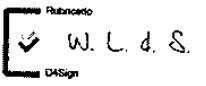
Parágrafo 4º *O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.*

Parágrafo 5º *Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.*

Parágrafo 6º *No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.*

gwilliamlopes@gmail.com
Rubricado
2  G. M. L. d. S.
Design

silviaheleena@terra.com.br
Rubricado
 & H. H. M. L. d. S.
Design

wilsonlopes@terra.com.br
Rubricado
 W. L. d. S.
Design

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 7º Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

- iii) Resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando-o, passando então a sociedade reger-se pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.473.548/0001-00
NIRE: 3521879162-2**

I. DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Cláusula 1ª A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada empresária, denominada **"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA."**, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Parágrafo Único A sociedade adotará o nome de fantasia **"MULTIPLICIDADES"**.

Cláusula 2ª A sede e foro social é no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, podendo abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou fora dele.

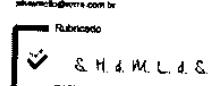
II. DA DURAÇÃO

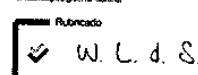
Cláusula 3ª O prazo de duração é por tempo indeterminado.

III. DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de produções de vídeos, locução e apresentação de programas para rádio e televisão; a prestação de serviços de edição e editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; organização e promoção de eventos, feiras e congressos.

gabrielolopes@gmail.com
Rubricado
3 
& H. A. M. L. d. S.
D4Sign

phabricoliveira.com.br
Rubricado

D4Sign

willianlopes@terra.com.br
Rubricado

D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

IV. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
WILLIAM LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA	135.000	45,00%	R\$ 135.000,00
GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA	30.000	10,00%	R\$ 30.000,00
Total	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

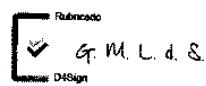
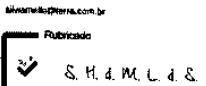
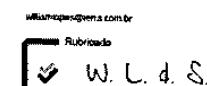
Parágrafo 3º Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

Parágrafo 6º No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

Parágrafo 7º Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

4   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

V. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 6^a As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 7^a As reuniões de sócios serão realizadas na sede social.

Cláusula 8^a As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente pelo sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

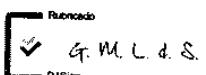
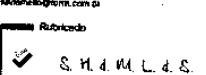
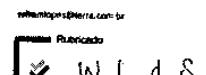
Cláusula 9^a As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de telegrama, ou fax, ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, indicando o horário e a ordem do dia.

Parágrafo 1º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quorum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia, autenticada pelos administradores ou pela mesa, ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

5   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 5º A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª As deliberações sociais serão sempre tomadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos para os quais a lei exigir quorum superior.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª A administração da sociedade compete aos sócios **WILLIAM LOPES DE SOUZA** e **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente.

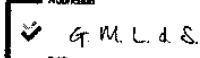
Parágrafo 1º Compete ao administrador:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os à aprovação, propondo, inclusive, a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções e ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações;
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer, procedendo, no caso de nomeação de administrador, ao arquivamento da procuração no Registro Público de Empresas Mercantis a fim de que a extensão do mandato sempre seja observada. A nomeação de mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados, a quem serão conferidos os poderes "ad judicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado; e
- i) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

gwilliamlopes@gmail.com

Rubricado

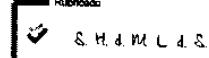
6



silviahelenat@gmail.com.br

Rubricado

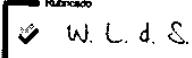
7



wilsonlopes@terra.com.br

Rubricado

8



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 2º Na hipótese de morte, incapacidade, demissão ou renúncia de qualquer administrador, caberá aos sócios a nomeação do substituto.

Parágrafo 3º É permitida a eleição de administradores não sócios.

Parágrafo 4º As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 5º Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 6º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

VII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecê-las ao outro sócio, que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

Parágrafo 1º Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas enviará aos demais sócios proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

Parágrafo 2º Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais sócios, desde que detentores de mais da metade do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que poderão determinar que a própria sociedade adquira as quotas e as mantenha sob custódia em tesouraria para posterior destinação. O direito de voto ora estabelecido não obrigará a sociedade à aquisição da participação do sócio retirante, mas somente o impedirá de vender as quotas a qualquer terceiro de sua própria escolha, caso em que o sócio interessado em sua retirada deverá pleitear a dissolução parcial da sociedade, por via judicial.

Parágrafo 3º A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrarem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

gma@jucesp.com.br
Rubricado
7 G. M. L. d. S. D4Sign
d4sign.com.br
Rubricado
 S. H. J. M. L. d. S. D4Sign
d4sign.com.br
Rubricado
 W. L. d. S. D4Sign
d4sign.com.br

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

VIII. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 14^a Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

Parágrafo 1º O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13^a retro.

Parágrafo 2º Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

Parágrafo 3º As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livres serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 15^a A redução do capital será deliberada pelo mesmo quorum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

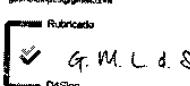
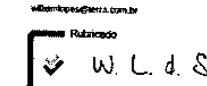
Cláusula 16^a O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17^a Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço e o de resultado econômico, ou demonstração de contas de lucros e perdas.

Parágrafo 1º Os documentos de que trata o caput desta cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro da sociedade e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 3º O saldo que se verificar será ou distribuído aos sócios obedecendo-se ou não a proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, sempre de acordo com a deliberação dos sócios.

8   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Parágrafo 4º O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 5º A Sociedade poderá levantar balanços intercalares semestralmente ou em períodos inferiores, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

X. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 18ª Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social.

XI. DA APURAÇÃO DE HAVERES

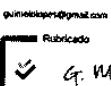
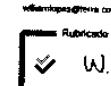
Cláusula 19ª Nas hipóteses de retirada, exclusão, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s), resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando a ser representado na forma da lei.

Cláusula 20ª Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão do balanço que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

XII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21ª A sociedade se dissolverá, nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

9   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Cláusula 22^a Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então por eles possuídas.

XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 23^a Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

XIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 24^a Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

Sócio: williamlopes@terra.com.br

Assinado
D4Sign

WILLIAM LOPES DE SOUZA

guimelopes@gmail.com

Sócio: silMameIlo@terra.com.br

Assinado
D4Sign

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

Assinado

 Guilherme Melo Lopes de Souza

D4Sign

GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA



Capa de Alteração pdf

Código do documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7

Anexo: 7º Alteração Contrato Social - WLS.pdf

Assinaturas



William Lopes de Souza
williamlopes@terra.com.br

Assinou



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza
silviamezzo@terra.com.br

Assinou



Guilherme Melo Lopes de Souza
guimelolopes@gmail.com

Assinou

WLS
G
Guilherme Melo Lopes de Souza

Eventos do documento

08 Aug 2024, 12:19:52

Documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 criado por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:19:52-03:00

08 Aug 2024, 12:28:58

Assinaturas Iniciadas por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:28:58-03:00

08 Aug 2024, 12:45:28

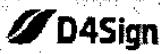
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA Assinou (b6513f92-939d-4140-b6c6-29e477cc31d5) - Email: silviamezzo@terra.com.br - IP: 191.193.201.120 (191-193-201-120.user.vivozap.com.br porta: 30704) - Documento de identificação informado: 159.804.828-73 - DATE_ATOM: 2024-08-08T12:45:28-03:00

08 Aug 2024, 13:27:16

WILLIAM LOPES DE SOUZA Assinou - Email: williamlopes@terra.com.br - IP: 187.32.92.41 (187-032-092-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 28118) - Documento de identificação informado: 115.321.758-92 - DATE_ATOM: 2024-08-08T13:27:16-03:00

08 Aug 2024, 13:54:30

GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA Assinou - Email: guimelolopes@gmail.com - IP: 201.1.184.46 (201-1-184-46.dsl.telesp.net.br porta: 46500) - Documento de identificação informado: 472.607.628-02 - DATE_ATOM: 2024-08-08T13:54:30-03:00



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de August de 2024, 14:48:26



Hash do documento original

(SHA256):f1de24d45b9faaae0721c9570f16e8e8195ad720fe57cd1fb39a1310c7351d
(SHA512):fdac8e312f8de62e947c2bed2143f1c08ae6ff2d16b1c3fa3f850a3d8e471ca3fb4d475ad6ef654b5e4b17a54991e1e659650e6ad22b785dc196504eaa84643

Hash dos documentos anexos

Nome: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf
(SHA256):e6f83173a94f4267ee715ff6be2dd4cb99fd369dbe5d06ef73216d38825e6914
(SHA512):2b43fe5fd7ba5bf3e1aa0865880fe7286a8a6a9cbcaccd125acf1laddcdc2ca10b6f3876f9310c3d373b21cda40a2c179bec96f340c9b2a1195b49e2648e

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 190.112/O-6, expedida em 08/09/1997, inscrito no CPF sob o nº 424.529.536-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas dos signatários são por mim reconhecidas e, que este instrumento e demais documentos anexos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento;
2. Instrumento de Alteração do Contrato Social;
3. Validador de assinaturas digitais;
4. Declaração de autenticidade;
5. Cópia da Carteira do CRC do Técnico em Contabilidade;

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES

CRC-TC 1SP190112/O-6

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2438084535** da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/08/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438084535** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** de **NIRE 35218791622**, protocolizado sob o número **SPN2438084535** em **12/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1205627248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

CEDENTE

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73.

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE PACHECO MATOS**, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:



Tipo de área	Montagem	Metragem
<input checked="" type="checkbox"/> Estande Padrão	<input checked="" type="checkbox"/> Montadora do evento	(X) 15m ² - 3m(P) x 5m(L)
<input type="checkbox"/> Área piso interno	<input type="checkbox"/> Montadora própria	
<input type="checkbox"/> Área livre externa	<input type="checkbox"/> Outro: _____	() Área livre: ____m ²

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no **MANUAL DO EXPOSITOR 2025**, publicado no site conexidades.com.br.

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no **MANUAL DO EXPOSITOR 2025**, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no **MANUAL DO EXPOSITOR 2025**.

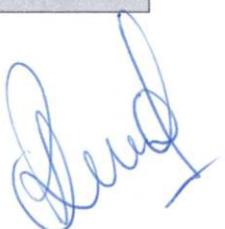
2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- Contratação de área livre/ padrão de até 50m²: 08 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão entre 50m² e 100m²: 10 credenciais;
- Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m²: 15 credenciais;



3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma; No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula "4" dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula "7.3" (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula "7.4" (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

ANEXO I

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

ESTANDE: M-39 – 15m²

LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28
ALEXANDRE PACHECO MATOS

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 08/2025 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado **“8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”**, cuja promoção será feita pela **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS** e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m², LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m² | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MONTAGEM/ TIPO DE ÁREA	METRAGEM	PERÍODO
01	ESTANDE: M-39– 15m ² , LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m ² 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm;	01 Qtd.	-Montadora do Evento; - Estande Padrão.	15m ² - 3m(P) x 5m(L)	04 à 08 de agosto

	iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).				
02	VALOR TOTAL				R\$ 21.975,00

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Nível de prioridade média
VII- FORMA SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão
 (X) Dispensa/Inexigibilidade
 () Ata de Registro de Preço
 () Adesão à IRP de outro órgão

IX – FONTES DE PREÇOS CONSULTADAS.

Tendo em vista que o evento tem um formato já determinado para o evento, foi utilizado como parâmetro de preço o valor proposta para prestação do serviço em para outros municípios de porte similar ou maiores do que Cajati, no montante de R\$ R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários para a contratação utilizarão as seguintes classificações contábeis da ficha nº 870-Categoria do Elemento (3.3.90.39) da Secretaria de Cultura e Turismo.

XI- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333